

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA-BURROS NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS.

(Híbrido, art. 48, I e III ambos da LC 123/2006 e alterações)

Artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006: deverá realizar processo licitatório exclusiva para empresas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da LC 123/2006, que neste edital são compostos pela integralidade dos itens 03, 04, 05, 06, 07 e 08 e a parcialidade dos itens 09 e 10.

Artigo 48, III, será aberto à todos os interessados que atuem no ramo de atividade, os Itens 01 e 02, uma vez que o valor médio destes itens ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e terá uma cota de reserva de 25% (vinte e cinco por cento), que são os itens 09 e 10 para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da LC 123/2006, por ser tratar de bens de natureza divisível.

Aplicação do art. 48, § 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, inerente à direito de prioridade de contratação aplicado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da LC 123/2006, localizadas local ou regionalmente.

DATA DA ABERTURA: 16 DE OUTUBRO DE 2018

ÀS 09:00 hs



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

ÍNDICE GERAL:

- 01) - Processo Administrativo n.º 3244/2018.
- Item 1.0. Do Preâmbulo;
- Item 2.0. Do Objeto, das Justificativas, da Fundamentação, da Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- Item 2.1. Do Objeto;
- Item 2.2. Da Justificativa;
- Item 2.3. Da Fundamentação;
- Item 2.4. Da Disponibilidade Orçamentária;
- Item 2.5. Da Disponibilidade Financeira;
- Item 3.0. Da Obtenção do Edital e dos Esclarecimentos;
- Item 3.1. Da Obtenção do Edital;
- Item 3.2. Dos Esclarecimentos;
- Item 4.0. Da Impugnação do Edital;
- Item 5.0. Do Valor Total Estimado;
- Item 6.0. Da Representação;
- Item 7.0. Das Condições de Participação;
- Item 8.0. Das Vedações e Informações na Participação;
- Item 8.1. Das Vedações na Participação do Certame;
- Item 8.2. Das Informações de Participação do Certame.
- Item 9.0. Dos Envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- Item 9.1. Dos Envelopes Proposta de Preço;
- Item 9.2. Dos Envelopes de Habilitação;
- Item 10.0 Dos Documentos de Proposta de Preço e Habilitação;
- Item 10.1 Dos Documentos de Propostas de Preço;
- Item 10.2 Dos Documentos de Habilitação;
- Item 10.2.1. Habilitação Jurídica;
- Item 10.2.2. Qualificação Técnica;
- Item 10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira;
- Item 10.2.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Item 10.2.4.1. ... Da Regularidade Fiscal;
- Item 10.2.4.2. ... Da Regularidade Trabalhista;
- Item 10.2.5. Da Declaração De Menores – Art. 7, XXXIII, CF/88;
- Item 10.2.6. Dos ANEXOS Integrantes do Edital;
- Item 10.2.7. Da Documentação Complementar;
- Item 11.0. Do Processamento e do Julgamento;
- Item 11.1. Do Processamento;
- Item 11.2. Do Julgamento;
- Item 12.0. Dos Direitos da Lei Complementar 123/2006 e Alterações;
- Item 12.1. Da Licitação Exclusiva Disposta no Art. 48, I, LC n.º 123/2006;
- Item 12.2. Empate Ficto (itens abertos);
- Item 12.3. Do Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado – ME/EPP sediadas em âmbito local;



Item 13.0.	Dos Recursos;
Item 14.0.	Da Adjudicação e Homologação do Certame;
Item 14.1.	Da Adjudicação do Certame;
Item 14.2.	Da Homologação;
Item 15.0.	Da Ata de Registro de Preço e do Eventual Instrumento de Contrato;
Item 15.1.	Da Ata de Registro de Preço;
Item 15.2.	Do Eventual Instrumento de Contrato;
Item 16.0.	Do Cancelamento da ATA e da Rescisão do Instrumento de Contrato;
Item 17.0.	Do Fornecimento, da Execução e da Fiscalização;
Item 17.1.	Do Fornecimento;
Item 17.2.	Da Execução;
Item 17.3.	Da Fiscalização;
Item 18.0.	Dos Critérios de Reajustes, Revisão e Repactuação;
Item 18.1.	Dos Critérios de Reajustes;
Item 18.2.	Dos Critérios de Revisão;
Item 18.3.	Dos Critérios de Repactuação;
Item 19.0.	Das Condições e Forma de Pagamento;
Item 20.0.	Das Obrigações das Partes;
Item 20.1.	Do Contratado ou do Licitante Registrado;
Item 20.2.	Do Órgão Gerenciador, Aderente ou Contratante;
Item 21.0.	Das Sanções Administrativas;
Item 22.0.	Das Multas;
Item 23.0.	Das Disposições Gerais.

02) – ANEXOS:

- ANEXO I** - Termo de Referência, Parte Integrante deste Edital - (Informativo);
- ANEXO II** - Modelo De Procuração - (Obrigatório Para Procuradores) - No Credenciamento;
- ANEXO III** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitação (Obrigatória - No Credenciamento);
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Menores (Art. 7º, XXXIII CF/88) (Obrigatória - Na Habilitação);
- ANEXO V** - Declaração de Enquadramento Como ME ou EPP, ou Demais Beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 - (No Credenciamento);
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Obrigatório - Na Habilitação);
- ANEXO VII** - Declaração de Proposta Independente – (Obrigatória - Na Habilitação);
- ANEXO VIII**- Modelo de Carta Proposta. (Obrigatório - Na Proposta -);
- ANEXO IX** - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos Quadros da Empresa; (Obrigatório - Na Habilitação)
- ANEXO X.** - Minuta de Ata de Registro de Preços - (obrigatório);
- ANEXO XI.** - Minuta de Cadastro de Reserva - (obrigatório - ocasional);
- ANEXO XII** - Minuta de Contrato - (obrigatório - Eventual);
- ANEXO XIII**- Declaração de Renúncia a Pretensão Recursal (Ocasional);
- ANEXO XIV** – Mapa limites geográficos da microrregião sudeste do estado de goiás, definido pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018**

01) - Processo Administrativo n.º 3244/2018.

Modalidade : PREGÃO N.º 009/2018.
Forma : PRESENCIAL.
Tipo : MENOR PREÇO – POR ITEM.
Fornecimento Bens : FORNECIMENTO - PARCELADO
Aceitação Proposta : POR ITEM.
Finalidade : ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Edital : HÍBRIDO Art. 48, I e III, ambos da LC 123/2006.
Data Da Realização : 16/10/2018.
Horário : 09:00 HORAS.
Local : Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dorcília
Cândida de Jesus, n.º 02, Centro, Davinópolis-GO.
E-mail : cpldavinopolis@gmail.com

1.0. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, Davinópolis - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **01.130.277/0001-00**, torna público que realizará no dia **16/10/2018**, às **09:00 horas**, Procedimento Licitatório de **Pregão** sob o n.º **009/2018**, na forma **Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação e aceitabilidade do valor **POR ITEM**, forma de fornecimento **PARCELADA**, visando a eventual e futura **Aquisição de Madeiras e Materiais para Construção e Manutenção de Pontes e Mata-Burros no Município de Davinópolis-GO**, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

1.2. Este certame será regido pelas regras deste edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas as disposições contidas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 003/2018, de 13 de janeiro de 2017, aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1.3. A licitação será processada pelo **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados através do Decreto n.º 001, de 03 de janeiro de 2018, devidamente publicado em local apropriado para as publicações oficiais dos atos da Administração Municipal, composta pelo Pregoeiro Wendel Machado da Silveira e Equipe de Apoio: Diego freires Rodrigues e Cristiana Gomes Silva, bem como obter auxílio na persecução do certame, em questões técnicas, de profissionais de assessoria ou consultoria do Município.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



2.0. DO OBJETO, DAS JUSTIFICATIVAS E DA FUNDAMENTAÇÃO DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

2.1. DO OBJETO:

2.1.1. O presente procedimento tem como objeto a eventual e futura **aquisição de Madeiras e Materiais para Construção e Manutenção de Pontes e Mata-Burros no Município de Davinópolis, Goiás.**

2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros justifica-se pela necessidade de se realizar a manutenção de pontes e mata-burros existentes no Município de Davinópolis, Goiás, proporcionando o desenvolvimento rural e o incremento do agronegócio.

2.2.2. Ademais, a zona rural do Município é formada por centenas de pequenas Chácaras que são divididas por pontes e mata-burros, que necessitam periodicamente de manutenções e reparos devido ao grande fluxo de veículos e caminhões que trafegam na região, tanto para escoamento da safra agrícola, quanto nas atividades agropecuárias.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.3.1. O objeto ora licitado visa a eventual e futura aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros, bens que por sua natureza se enquadram com bens comuns, conforme a doutrina e a jurisprudência majoritária:

2.3.1.1. De acordo com Filho, Marçal Justen, Curso de Direito Administrativo, 12ª Edição, Editora Revista dos Tribunais, pág. 347:

O pregão é aplicável em licitações para contratação pela administração pública de bens e serviços comuns. A definição de bens e serviços comuns tem evoluído ao longo do tempo. Em princípio são bens disponíveis no mercado, com características padronizadas, que podem ser fornecidos satisfatoriamente por um fornecedor qualquer. Mas não há impedimento a que bens complexos sejam adquiridos mediante pregão. Assim por exemplo, admite-se o uso do pregão para a aquisição de helicópteros os quais são reputados como um objeto comum porque as suas configurações são padronizadas, salvo se contiverem especificidades.

2.3.1.2. Diante do Exposto a licitação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002**, aplicando-se, em razão da disposição contida no seu art. 9º, de forma subsidiária as premissas da **Lei Federal 8.666/93**, observados ainda os regulamentos específicos estatuídos pelo Órgão de Controle Externo, *in casu*, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em especial premissas básicas da **Instrução Normativa n.º 011/2015**, que exprime regras voltadas para o objeto em apreço em eventuais procedimentos de fiscalização.

2.3.1.3. O presente Edital é originário do Processo Administrativo n.º 3244/2018, e está obrigatoriamente a este vinculado.

2.3.1.4. A aquisição se constitui em um conjunto de procedimentos de consumo eventual e imprevisível, passível, portanto ao registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras em que se registram os preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.



2.4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

2.4.1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIAS:

2.4.1.1 As despesas serão efetivadas por meio de retirada prévia de **notas de empenhos**, nos termos do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, desde que o valor individual do item ou lote, registrado em ATA não ultrapasse o valor estabelecido no **art. 23, II, “b”** também da Lei Federal 8.666/93. Caso o valor do ITEM ou LOTE, registrado em ATA ultrapasse o valor estabelecido no art. 23, II, “b”, as mesmas poderão ser reduzidas a **Termo em Contrato**, onde constarão das dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento para o exercício de 2018 em vigor, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica: 03.69.26.782.1042.1.028.4.4.90.51 – FICHA 254 / 03.69.26.782.2.050.3.3.90.30 – FICHA 264.

2.4.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

2.4.2.1. O suporte financeiro para as despesas são provenientes de recursos ordinários, oriundos de receitas correntes, previamente fixadas na LOA, compatíveis com as demais leis orçamentárias, destinados a despesas correntes, nos termos do art. 11, da Lei Federal 4.320/64.

3.0. DOS ESCLARECIMENTOS E OBTENÇÃO DO EDITAL:

3.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL:

3.1.1. A obtenção integral do EDITAL e seus anexos poderão ser feitas junto à Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Davinópolis – Estado de Goiás, com sede na **Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, Davinópolis-GO**, e ainda no site oficial do Município: www.davinopolis.go.gov.br .

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

3.2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao **Pregoeiro** ou **Equipe de Apoio**, na **Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, Davinópolis-GO**, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, ou por solicitação no endereço eletrônico: cpldavinopolis@gmail.com, **até 02 (dois) dias úteis** imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

3.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (**nome e CPF, caso seja pessoa física e CNPJ, razão social e nome do representante que pediu esclarecimentos, sendo que em ambas situações deverão ser disponibilizadas informações para contato (endereço, telefone e e-mail, etc.)**), para viabilizar uma esmerada satisfação aos pleitos demandados.

3.2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame **na data marcada**, a sessão será automaticamente transferida para o **1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local inicialmente estabelecido**, desde que não haja comunicação oficial do **PREGOEIRO** em contrário.

3.2.4. Declarado iniciado os trabalhos (mesmo na fase de eventual cadastro prévio ou credenciamento), mas havendo necessidade de sua prorrogação e adiamento em fato superveniente, caso fortuito, força maior, ou por qualquer que seja o motivo, o **PREGOEIRO**



MOTIVARÁ E FUNDAMENTARÁ O FEITO, E RECOLHERÁ TODA A DOCUMENTAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS DEVIDAMENTE RUBRICADAS PELOS MESMOS, e REMARCARÁ EM COMUM ACORDO COM OS LICITANTES A DATA E HORÁRIO DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA.

3.2.5. Havendo alguma interveniência conforme informado nos **Itens 3.2.4. e 3.2.5.**, a validade de toda documentação de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR, e OUTROS, SERÁ CONSIDERADA PELA DATA INICIALMENTE PREVISTA PARA A AUDIÊNCIA DE ABERTURA E JUGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**

3.2.5.1. Todavia caso ocorra o **vencimento da validade de qualquer documentação após o dia inicialmente marcado para a apresentação documental**, conforme **Item 3.2.6.**, será necessária a reapresentação documental devidamente atualizada:

3.2.5.2. Em se tratando de **certidões fiscais e trabalhistas**, quando o vencedor for **ME ou EPP**, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, o prazo será de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da administração nos termos do art. 42, § 1º. da LC 123/2006, contados na notificação automática que será reduzida em ATA.

3.2.5.3. A empresa vencedora somente poderá assinar o **Instrumento de Contrato**, mediante a apresentação dos documentos com vigência válida, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

3.2.6. A licitação será processada pelo **PREGOEIRO** e Equipe de Apoio, constituída por meio do **Decreto n.º 003/2018**, publicada no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2018, e será devidamente publicada nos locais necessários conforma mandamento legal e regulamentar.

3.2.7. O extrato do **EDITAL** será devidamente publicado **no Placard da Sede Administrativa do Município de Davinópolis, Estado de Goiás e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Goiás (art. 21, III, Lei Federal 8.666/93).**

3.2.8. A sessão pública de análise e julgamento da proposta e habilitação do Pregão Presencial n.º 009/2018, será no 16 dia do mês outubro de 2018, às 09:00 horas.

3.2.9. Os interessados deverão comparecer no dia, horário e local designado, **preferencialmente com 00:30 (trinta) minutos de antecedência**, visando colaborar com o **PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**, na eventualidade de necessidade de autenticação documental.

3.2.10. NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA em relação ao horário designado para o início da sessão, ou seja, **somente participarão os interessados presentes no dia e horário previamente determinado.**

3.2.11. APÓS O HORÁRIO DESIGNADO, DECLARADO O INÍCIO DOS TRABALHOS, NÃO MAIS SERÁ ADMITIDA O INGRESSO NA SALA DE AUDIÊNCIA DE NENHUM LICITANTE INTERESSADO, A NÃO SER NA CONDIÇÃO DE OUVINTE POR SE TRATAR DE SESSÃO PÚBLICA, DEVENDO MANTER UM COMPORTAMENTO ISENTO SOB PENA DAS SANÇÕES CABÍVEIS.



3.2.12. TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NOS AVISOS, PUBLICAÇÕES, E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, OBSERVARÃO OBRIGATORIAMENTE O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, E DESSA FORMA SERÃO REGISTRADAS NO SISTEMA E NA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA AO CERTAME.

3.2.13. Qualquer modificação no Edital exige nova divulgação pelos mesmos instrumentos de publicação, em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1. Qualquer cidadão pessoa FÍSICA, ou qualquer pessoa JURÍDICA INTERESSADA na participação ou mesmo na condição de NÃO INTERESSADA, poderá solicitar a impugnação do Edital por irregularidade na aplicação da lei, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo o PEDIDO ser PROTOCOLIZADO FORMALMENTE dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a apresentação das propostas, junto a sede Administrativa do órgão licitante, *in casu*, na Rua Dorcília Cândida de Jesus n.º 02, Centro, Davinópolis-GO, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, devendo os responsáveis julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art.113.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas.

4.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente, nos termos do art. 41, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.3. No ato de autuação da impugnação, seja pessoalmente junto ao protocolo local ou via correios, é obrigatória a apresentação de RG ou (documento oficial de identificação equivalente com foto), em se tratando de pessoa física, ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se o requerente não dispuser de poderes de representação, não sendo necessário em nenhum dos casos cópia autenticada.

5.0. DO VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO:

5.1. O Valor Médio Total Estimado dos materiais objetos deste Pregão é da ordem de R\$ 433.599,17 (quatrocentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), para um período de 12 (doze) meses.

5.2. Foram efetuados levantados dos preços praticados junto ao comércio local e regional, parte integrante deste processo administrativo, que nortearão o Pregoeiro quanto a aceitabilidade das propostas, não podendo EM NENHUMA HIPÓTESE a aquisição ultrapassar o valor máximo orçado.

6.0. DA REPRESENTAÇÃO:



6.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, os licitantes deverão promover um SIMPLES CREDENCIAMENTO, visando identificar a legitimidade da representação dos licitantes interessados, e recebimento dos envelopes de propostas e habilitação, bem com declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, que será formalizado com a apresentação da seguinte documentação:

6.1.1. Se por membro da composição societária, munido de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), devidamente **autenticado** ou com certificação digital que permita validação eletrônica, **que lhe confira poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto** devidamente **autenticado ou original para cópia e autenticação**.

6.1.2. Se por outra pessoa, mesmo da composição societária, que não tenha na composição da diretoria, Estatuto ou Contrato Social **poderes expressos** para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia do Ato Constitutivo, Estatuto (**composição da diretoria**) ou Contrato Social e sua última alteração (se for o caso), devidamente **autenticado** ou com certificação digital que permita validação eletrônica, e instrumento de **procuração particular ou público**, devidamente **reconhecido firma**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, **exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto** devidamente **autenticado ou original para cópia e autenticação**.

6.1.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do Item 6.1. deste Edital, terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do **PREGOEIRO**, assinar a ATA onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.1.4. O responsável pela representação da licitante, enquadrada como ME ou EPP, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS - Das Aquisições Públicas** da referida Lei, **é necessário à apresentação NO ATO DO SIMPLES CREDENCIAMENTO de 01 (UM) DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

a) **Certidão ou Comprovação emitida pela internet (www.receita.fazenda.gov.br), de Optante pelo Simples**, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, lembrando que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente;

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/27, § 8º)** comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, lembrando que serão vistoriados o prazo de validade e o selo de autenticidade;

c) **Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, ou equivalente da sede da Empresa, para as empresas inscritas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento na categoria de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.



d) Simples **declaração** afirmando que a empresa se enquadra na condição de **ME** ou **EPP**, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO V**, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.1.4.1. As certidões ou comprovações descritas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, se não tiver data específica de validade, deverão possuir data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

6.2. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do Item 6.1., deste Edital, terão poderes para formular verbalmente na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do PREGOEIRO, assinar a ATA onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

6.3. ATÉ O ENCERRAMENTO DA FASE PRELIMINAR DE SIMPLES CREDENCIAMENTO, OS LICITANTES PRESENTES, NA FORMA DO ITEM 6.1., TEM TODA E QUALQUER LIBERDADE DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL, CÓPIAS, AUTENTICAÇÕES, ASSINATURAS, ABERTURA E LACRAMENTO DE ENVELOPES, E DEMAIS PROCEDIMENTOS QUE POSSAM SER CONCLUÍDOS COM DOCUMENTOS QUE ESTIVEREM NA POSSE DIRETA DO LICITANTE, SENDO VEDADA A INSERÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO EXTERNA.

7.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do certame e concorrer em todos os itens, as empresas enquadradas na categoria de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as **condições de credenciamento** constantes deste edital.

7.2. Será permitida a participação de empresas NÃO ENQUADRADAS nas categorias de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as **condições de credenciamento** constantes deste edital, **para concorrer somente aos itens n.º 01 e 02 (COTA PRINCIPAL), em razão do valor médio total estimado para o item ultrapassar o valor** disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 147/2014.

7.3. A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO IMPLICA NA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO INTEGRAL DOS TERMOS DESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E LEIS APLICÁVEIS.

8.0. DAS VEDAÇÕES E INFORMAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO:

8.1. DAS VEDAÇÕES NA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

8.1.1. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

8.1.1.1. Empresas QUE NÃO SEJAM ENQUADRADAS NA CATEGORIA de Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte para os itens à elas exclusivos, podendo **PARTICIPAR E OFERTAR PROPOSTA** nos itens **n.º 01 e 02 (COTA PRINCIPAL)**.

8.1.1.2. Interessados que se encontrarem em processo ou situação de falência, ou recuperação judicial.



8.1.1.3. Estiverem em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão e ou entidade da Administração Pública Municipal;

8.1.1.4. Forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal;

8.1.1.5. Que esteja reunida em consórcio ou outro tipo de coligação;

8.1.1.6. Não poderá participar da licitação servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.1.1.7. Não poderão participar da licitação empresas que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do órgão ou entidade licitante.

8.2. DAS INFORMAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

8.2.1. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação;

8.2.2. NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA MATRIZ, TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA SERÁ A DELA RELATIVA, NÃO SENDO ACEITO NENHUM DOCUMENTO INERENTE ÀS FILIAIS, BEM COMO O INVERSO, SALVO DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS E LEGAIS, QUE PERMITAM DOCUMENTAÇÃO COMUM.

8.2.3. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação e proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.2.4. NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA OS LICITANTES DEVERÃO PROMOVER INDIVIDUALMENTE AS AVALIAÇÕES DOCUMENTAIS E INTERPELAÇÕES DE IMPUGNAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS, BEM COMO ARGUIÇÕES RECURSAIS, SENDO VEDADA A COMUNHÃO DE MAIS DE UM LICITANTE PARA QUALQUER TIPO DE PRONÚNCIA, RECLAMAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO, VISANDO EVITAR EVENTUAL TUMULTO E A CONDUTA ANTIÉTICA OU ATENTATÓRIO AO BOM ANDAMENTO DO CERTAME.

8.2.5. SOMENTE PODERÃO MANUSEAR DOCUMENTOS, ANALISÁ-LOS, OFERTAR LANCE, PRONUNCIAR NA SESSÃO, ARGUIR IMPUGNAÇÕES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, E PROMOVER, PRONUNCIAR INTERESSE RECURSAL, E PROMOVER OS DEMAIS ATOS DE PERSECUÇÃO NO CERTAME, OS REPRESENTANTES COM PODERES ESPECIAIS PARA O FEITO, DECLARADOS EM INSTRUMENTO DE MANDATO OU REGULAMENTO SOCIETÁRIO NA CONDIÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DIRETA.

9.0. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

9.1. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO - (ENVELOPE n.º 01):

9.1.1. Os Envelopes da Proposta de Preço, deverão conter as CARTAS PROPOSTAS ELABORADAS E PREENCHIDAS EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, que serão entregues à PREGOEIRO, fechado, rubricado pelos



licitantes presentes, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9.1.2. O envelope deverá conter em sua **PARTE EXTERNA E FRONTAL** a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PEGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018.

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

9.2. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE n.º 02):

9.2.1. Os Envelopes de Habilitação, deverão conter toda a documentação exigida neste Edital, e deverão ser entregues à **PREGOEIRO**, fechado, rubricado pelos licitantes presentes, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9.2.2. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ORGÃO/ENTIDADE:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

TELEFONE:

10.0. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO:

10.1. DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇO - (INSERIDO NO ENVELOPE N.º 01):

10.1.1. Na “Proposta de Preços” o licitante apresentará a **CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, ANEXO VIII, (modelo sugestivo)**, devendo:

10.1.1.1. Ser redigida preferencialmente na mesma ordem constante dos **ANEXOS, em papel timbrado da empresa, ou em papel liso com carimbo**, datada e assinada pelo **representante legal** da Proponente.



10.1.1.2. Informar acerca da qualificação do licitante, indicando a razão social da Proponente, CNPJ, endereço completo, CEP e UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail) **para identificação** e acesso ao licitante.

10.1.1.3. DISCRIMINAR DE FORMA SUCINTA O OBJETO LICITADO, INFORMANDO QUE A PROPOSTA SE REFERE AO PREGÃO PRESENCIAL n.º 009/2018.

10.1.1.4. Informação acerca do **prazo de fornecimento dos bens, de acordo com o disposto no cronograma que, in casu, é de aproximadamente 12 meses**, cujos parâmetros estão dispostos no **EDITAL E ANEXOS**, e documentos informativos, parte integrante do instrumento convocatório;

10.1.1.5. Visando evitar contratempos que alijam o processamento do certame, fica declarado e reconhecido pelos licitantes que ao apresentar declaração dando ciência de pleno atendimento aos documentos de habilitação, que a validade das propostas será de pelo menos **60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA DA PROPOSTA INDEPENDENTE DA DATA DE ASSINATURA DA MESMA**, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Federal 10.520/2002.

10.1.1.6. Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula** (Lei Federal n.º. 9.069/95), apresentando o **valor unitário e total dos itens da proposta conforme ANEXO VIII**, parte integrante do Edital.

10.1.1.7. Estará disponível anexo ao edital 01 (uma) **planilha eletrônica do Excel**, as quais poderão ser preenchidas, **sem alteração**, em meio magnético e gravadas em **CD ou PEN DRIVE NA VERSÃO (EXCEL 97-2003)**, o qual deverá ser identificado com o nome ou características da proponente, e entregue no ato do credenciamento.

10.1.1.8. O PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O LIMITE DO VALOR ORÇADO DISPOSTO NOS ANEXOS, INCLUSIVE NA EVENTUAL OMISSÃO DE ALGUMA OBRIGAÇÃO LEGAL ESPECÍFICA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO PRINCIPAL.

10.1.1.9. QUAISQUER CUSTOS E DESPESAS OMITIDAS NA PROPOSTA OU INCORRETAMENTE COTADOS SERÃO CONSIDERADOS COMO INCLUSOS NOS PREÇOS, DE REPONSABILIDADE TOTAL DO LICITANTE, NÃO SENDO ACEITOS PLEITOS DE REAJUSTES OU RECOMPOSIÇÃO DE QUALQUER NATUREZA, DEVENDO O OBJETO SER EXECUTADO SEM ÔNUS ADICIONAIS, NEM MESMO PODENDO SER RECOMPOSTOS DE FORMA CUMULATIVA EM MOMENTO POSTERIOR.

10.1.1.10. A desistência voluntária da participação do licitante após aberto o primeiro envelope de proposta, ensejará na aplicação das sanções de todas as naturezas cabíveis. A documentação apresentada ficará sob a guarda do **PREGOEIRO**, para a abertura de processo administrativo cabível para a apuração de responsabilidade e penalização, nos termos deste Edital e da legislação correlata.

10.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (INSERIDO NO ENVELOPE N.º 02):



10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição de Ato Constitutivo, **no caso de sociedades civis**, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela (Pregoeiro ou Presidente da Comissão de Licitação), ou publicação em órgão da imprensa oficial, e por cópia simples para a documentação que possuir código de autenticação oficial devidamente regulamentado, mesmo que alguns tenham sido apresentados em momento anterior.

10.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.2.1. Alvará de Funcionamento como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.2.3.1. Certidão negativa de “**Falência e Recuperação Judicial**” expedida pelo **Cartório Distribuidor do DOMICÍLIO DO LICITANTE** ou **CERTIDÃO DE TODAS AS COMARCAS**, obtida junto ao **Tribunal de Justiça do Estado**.

10.2.3.2. A referida certidão deverá **CONTER EXPRESSAMENTE** em seu conteúdo, a **tratativa de inexistência de processo de FALÊNCIA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DE FORMA EXPRESSA, CONJUNTA OU INDIVIDUAL**.

10.2.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.4.1. DA REGULARIDADE FISCAL:

10.2.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda (www.receita.fazenda.gov.br) com data de expedição não superior a **180 (cento e oitenta) dias**;

10.2.4.1.2. Inscrição Municipal ou Estadual, compatível com ramo de atividade do objeto licitado;

10.2.4.1.3. Certidão Negativa de Débito Municipal. (**SEDE DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS-GO**);

10.2.4.1.4. Certidão Negativa de Débito Municipal (**SEDE DO LICITANTE – SEDE DA EMPRESA OU FILIAL**);



10.2.4.1.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede (www.sefaz.go.gov.br);

10.2.4.1.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de **Certidão Negativa** de débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as **Contribuições Sociais**, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

10.2.4.1.7. Prova de regularidade junto ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (www.caixa.gov.br), em situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.2.4.2. DA REGULARIDADE TRABALHISTA:

10.2.4.2.1. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – **CNDT**, expedida Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br).

10.2.4.2.2. As **ME ou EPP**, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, e alterações, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.2.5. DA DECLARAÇÃO DE MENORES:

10.2.5.1. Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso **XXXIII, do Artigo 7º** da Constituição Federal, conforme modelo sugestivo - **ANEXO IV**.

10.2.6 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

10.2.6.1. TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I: Contêm as informações básicas sobre os objetos; esclarece as condições e forma de fornecimento dos bens; define o gestor do contrato, que poderá ser outorgado por meio de instrumento específico; esclarece sobre a forma de pagamento; formalização de ATA de Registro ou Instrumento de Contrato e sua prorrogação; define as obrigações das partes, sem prejuízo de eventual obrigação acessória que independe de disposição expressa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 e Leis Complementares 123/2002 e 147/2010; esclarece situações de alterações e aditamento, bem como critérios de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro e sanções administrativas; penalidades e multas, ressalvando que as demais regras e instruções do certame estão dispostas no **EDITAL e MINUTA DE CONTRATO**.

10.2.6.2. PROCURAÇÃO - ANEXO II: Um **MODELO** elucidativo, mas de **CARÁTER OBRIGATÓRIO** no caso de representantes, para a elaboração de instrumento de mandato “**PROCURAÇÃO**”, ressalvando a necessidade de formalidade e indicação de elementos mínimos como, qualificação do outorgante e do outorgado, para a verificação de legitimidade; o alcance dos poderes outorgados, **que deverá ser apresentado fora de envelope no momento do simples credenciamento.**

10.2.6.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - ANEXO III: Um **MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação



estabelecidos no instrumento convocatório, **que deverá ser apresentado fora de envelope no momento do simples credenciamento.**

10.2.6.4. DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII - CF/88 – MENORES – ANEXO IV: Um **MODELO** elucidativo de **CARÁTER OBRIGATÓRIO** acerca de exigência constitucional estatuída no art. 7º, XXXIII, da CF/88, acerca da observância de regras de trabalho para menores, **que deverá ser apresentado dentro do envelope de HABILITAÇÃO;**

10.2.6.5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP, OU DEMAIS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 - ANEXO V: Um **MODELO** elucidativo de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, para os interessados que desejam comprovar e exercer os direitos reservados no instrumento convocatório para empresas enquadradas como ME ou EPP, ou demais beneficiárias da lei complementar n.º 123/2006 e alterações, **que deverá ser apresentado fora de envelope no momento do simples credenciamento.**

10.2.6.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO – ANEXO VI: Um **MODELO** elucidativo de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, visando declarar que o licitante não possui declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com o poder público, ou existência de qualquer tipo impedimentos que o impeça de licitar ou contratar com a Administração Municipal, **que deverá ser apresentado dentro do envelope de HABILITAÇÃO;**

10.2.6.7. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE - ANEXO VII: Um **MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, declarando que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, **que deverá ser apresentado dentro do envelope de HABILITAÇÃO;**

10.2.6.8. CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA - ANEXO VIII: Um **MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, que pode ser utilizado pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que o objetivo do documento é apresentar todas as informações de proposta solicitadas no **EDITAL, PODENDO SER UTILIZADO QUALQUER FORMATAÇÃO DE PROPOSTA**, desde que contenha todos os elementos necessários à **verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório**, **que deverá ser apresentado dentro do envelope de PROPOSTA DE PREÇO;**

10.2.6.9. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA - ANEXO IX: Um **MODELO** elucidativo, de **CARÁTER OBRIGATÓRIO**, declarando não possuir em seu quadro profissional servidor ou dirigente de órgão ou entidade concedente ou responsável pela licitação, **que deverá ser apresentado dentro do envelope de HABILITAÇÃO;**

10.2.6.10. MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ANEXO X: **Minuta de Ata de Registro de Preço**, que será assinado entre o licitante vencedor, para o fornecimento



e como **EFEITO DE PREFERÊNCIA DE FORNECIMENTO** em casos de equivalência de preços e condições, em outros procedimentos;

10.2.6.11. MINUTA CADASTRO DE RESERVA - ANEXO XI: Minuta de Ata de Cadastro de Reserva que poderá ser assinado pelos licitantes que se interessarem em caráter excepcional, em face de alguma eventualidade com o fornecedor principal, fornecer à Administração, desde que mantidas todas as condições inclusive preço;

10.2.6.12. MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – ANEXO XII: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que poderá ser celebrado a qualquer momento, pelo licitante registrado e a Administração, após ato de homologação pela autoridade competente observadas as premissas desse edital;

10.2.6.13. DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL - ANEXO XIII: Um MODELO elucidativo, de **CARÁTER OCASIONAL**, que pode ser utilizado pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que o objetivo do documento é declarar a desistência voluntária e irrecorrível de pleito recursal de qualquer natureza na esfera administrava no momento do processamento e julgamento da licitação;

10.2.6.14. TODOS os ANEXOS são ELUCIDATIVOS referem-se a MODELOS que PODERÃO ser utilizados pelos licitantes, observados em cada caso as adequações necessárias e peculiares, uma vez que a finalidade do documento é o de apresentar **TODAS AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NA FORMA DO EDITAL E SEUS ANEXOS, PODENDO SER UTILIZADO QUALQUER FORMATAÇÃO DE PROPOSTA OU DECLARAÇÕES**, desde que contenha todos os elementos necessários à **verificação da conformidade da vontade do licitante observados os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus ANEXOS, em que pese as sanções cabíveis.**

10.2.6.15. Todos os licitantes deverão apresentar as **DECLARAÇÕES (ANEXOS)** exigidas. A **AUSÊNCIA, A NEGATIVA DE APRESENTAR, OU DE ASSINAR os ANEXOS OBRIGATÓRIOS** constitui motivo para a **INABILITAÇÃO** da Licitante.

10.2.7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

10.2.7.1. Em detrimento das características do objeto não será exigido nenhuma documentação inerente a documentação complementar.

11.0. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO:

11.1. DO PROCESSAMENTO:

11.1.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, os licitantes deverão apresentar e entregar os seus envelopes distintos de **HABILITAÇÃO (N.º 02)** e **PROPOSTA (N.º 01)**, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos pelo representante da licitante concorrente, com os documentos devidamente preenchidos, assinados, e autenticados nos termos deste Edital.

11.1.2. Todas as licitantes deverão apresentar as **DECLARAÇÕES (ANEXOS ESPECÍFICOS DO EDITAL)** exigidas. A **ausência ou a negativa de apresentar, ou mesmo**



de assinar as **DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**, uma vez que as mesmas poderão ser assinadas a qualquer momento pelos interessados, constitui motivo para a **INABILITAÇÃO** da Licitante do certame.

11.1.3. Os Envelopes de Propostas lacrados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante assinatura de **Declaração de Renúncia de Pretensão Recursal - ANEXO XII**, ou serão retidos até o encerramento do certame caso o licitante se abstenha de tal reconhecimento ou haja pretensão recursal por parte dos interessados.

11.1.4. O processamento e julgamento obedecerão às regras estatuídas no art. 4º, e seguintes, da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei Federal 8.666/93.

11.1.5. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS PREÇOS**, onde será analisado a conformidade das mesmas em face dos preceitos do **EDITAL e ANEXOS**.

11.1.6. Após a avaliação das propostas de preços, serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS HABILITAÇÃO**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica, observado o direito de pleito recursal em momento específico e único nos termos do artigo 4º, XVIII, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. DO JULGAMENTO:

11.2.1. O procedimento em apreço e na modalidade **Pregão** sob o n.º **009/2018**, na forma **Presencial**, para execução **Indireta**, de forma **Parcelada**, do tipo **Menor Preço**, com aceitabilidade de preços **ITEM**, cujo objeto é a eventual e futura aquisição de madeiras e materiais de construção e reparação de pontes e mata-burros no Município de Davinópolis, Goiás, conforme especificado no **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste edital.

11.2.2. O **PREGOEIRO**, amparado pela Equipe de Apoio, promoveram a avaliação da documentação, conforme os requisitos deste Edital, observados os requisitos e informações dispostas no **Termo de Referência parte integrante deste Edital – ANEXO I**.

11.2.3. A proposta deverá atender as exigências fixadas neste Edital e seus **ANEXOS**, e serão analisadas observando o preço de mercado e planilhas orçamentárias, não sendo aceitos preços manifestamente inexequíveis.

11.2.4. Caso o **PREGOEIRO** entenda que o preço é **inexequível**, deverá estabelecer prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.2.5. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

11.2.5.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante, com base em valores de mercado e nas normas oficiais que regulam a matéria;

11.2.5.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

11.2.6. Verificada a inexequibilidade do preço, o **PREGOEIRO** poderá convocar os licitantes detentores das propostas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



11.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a presidente da CPL declarará o licitante vencedor do certame.

11.2.8. Na hipótese de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da LC 123/2006, sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambos os itens APENAS O PREÇO MENOR**, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

11.2.9. Não havendo vencedor para os itens da **COTA RESERVADA**, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do referido item da Cota Principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes da Cota Principal na ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

12.0. DOS DIREITOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES E DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO – ME E EPP SEDIADAS EM AMBITO LOCAL:

12.1. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA DISPOSTA NO ART. 48, I, LC N.º 123/2006:

12.1.1. A situação em apreço coaduna com as premissas estatuídas no art. 48, I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, que assegura as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e demais com mesma prerrogativa, o direito de procedimentos licitatórios exclusivos, destinados especificamente para elas, quando os itens ou lotes não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e que não incida em nenhuma proibitiva do art. 49, da referida lei. Diante do exposto, observada a regulamentação local por meio do **Decreto n.º 006/2018**, 03 de janeiro de 2018, aplica-se no caso em apreço as referidas prerrogativas, avaliadas as experiências anteriores, e fatos efetivos, que implicaram na qualidade e agilidade do atendimento das demandas necessárias.

12.1.2. Em razão da obrigação de abertura na participação nos itens 01 e 02, intitula-se este edital como **HÍBRIDO**, permitindo para estes a participação de empresas que não se enquadrem na condição Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da LC 123/2006.

12.1.3. As empresas **NÃO ENQUADRADAS** nas categorias de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da LC 123/2006, DEVERÃO** apresentar proposta somente para os **ITENS 01 e 02 (COTA PRINCIPAL)**, em razão do valor médio total estimado para o item ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.1.4. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da LC 123/2006**, poderão apresentar proposta para todos os itens, inclusive o da **COTA PRINCIPAL**.

12.1.5. A Cota Principal e Cota Reservada foram distribuídas, conforme dispõe o artigo 48, I e III, da Lei Complementar n.º 123/2006 da seguinte forma:

12.1.5.1. Itens 01 e 02, Cota Principal contendo 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo do respectivo objeto, e será aberta à participação de **TODOS OS INTERESSADOS independente de categoria, inclusive os que se enquadrem na condição**



de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da LC 123/2006 e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

12.1.5.2. Itens 09 e 10 “Cota Reservada” = constituído de **25% (vinte e cinco por cento)** estão abertos **exclusivamente para a participação de “Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e demais beneficiárias da LC 123/2006”**, que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

12.2. DO EMPATE FICTO (ITENS ABERTOS):

12.2.1. Fica assegurada o exercício do empate ficto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco), superiores ao menor preço apresentado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, apurada após a fase de Propostas de Preços, nos termos do art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.2. Ocorrendo situação de prioridade de contratação a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que exercer esse direito deverá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme disposto no Art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2.3. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, na forma Item 12.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.4. A prerrogativa do art. 44, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

12.2.5. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, apresentar nova Proposta de Preços, a PREGOEIRA deverá suspender a sessão e registrará em ATA para que todos os presentes fiquem cientes das ocorrências e sejam de pronto intimados para nova sessão.

12.2.6. Havendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, na situação de empate, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus ANEXOS, decidindo motivadamente a respeito.

12.2.7. No caso de desinteresse da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, melhor classificada em formular nova Proposta de Preços, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Item 12.2.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



12.2.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que se encontrem no intervalo estabelecido no Item 12.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que terá o direito apresentar nova proposta.

12.2.9. Formulada nova proposta a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, situação em que poderá ser declarado vencedor, sendo encaminhado para adjudicação pela autoridade competente.

12.2.10. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, ou demais que se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006 e alterações, dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor proposta, sendo a ele adjudicado o objeto do certame.

12.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO – ME E EPP SEDIADAS EM AMBITO LOCAL:

12.3.1. Fica assegurada a prioridade de contratação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas em ÂMBITO LOCAL (MUNICIPAL), cujas ofertas apresentadas sejam iguais ou ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), superiores ao menor preço apresentado por ME ou EPP não sediados no âmbito Local, ou empresas que não se enquadram nessa categoria empresarial, apurada após a fase de Propostas de Preços, nos termos do art. 9º, II, do Decreto Municipal n.º 006/2018, de 03 de janeiro de 2018, e disposição do art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.2. Ocorrendo situação de prioridade de contratação a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que exercer esse direito deverá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, conforme disposto no Art. 44, § 1º e Art. 45, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.3. Será concedido neste procedimento administrativo Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado, para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas no ÂMBITO LOCAL (MUNICIPAL), nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e Art. 1º, caput, e incisos I e II, e ainda Art. 2º parágrafo único, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 03 de janeiro de 2018, nos seguintes termos:

12.3.3.1. Para efeito do Decreto Municipal N.º 006/2018, de 03 de janeiro de 2018, considera-se:

12.3.3.1.1 Âmbito Local (MUNICIPAL) – os limites geográficos do Município de Davinópolis.

12.3.3.1.2. Âmbito Regional – os limites geográficos da Microrregião de Catalão, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a disposição contida na Resolução da Presidência (PR) n.º 11, de 5 de junho de 1990, que divide o Estado de Goiás em 18 microrregiões geográficas.

12.3.3.1.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de



07 de agosto de 2014, nos termos do Art. 1º, caput e incisos I e II, e Art. 2º parágrafo único, ambos do Decreto Municipal n.º 006, de 03 de janeiro de 2018.

13.0. DOS RECURSOS:

13.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em Ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

13.2. O recurso contra a decisão do **PREGOEIRO** terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio do **PREGOEIRO**, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias, cabendo o mesmo julgá-lo em igual prazo.

13.3. O acolhimento do recurso pelo **PREGOEIRO** ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo **PREGOEIRO** ela procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

13.5. Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

13.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via e-mail.

13.7. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo **PREGOEIRO**, licitantes Credenciados presentes e membros da equipe de Apoio.

14.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

14.1. DA ADJUDICAÇÃO DO CERTAME:

14.1.1. Declarado o licitante vencedor o **PREGOEIRO adjudicará** ao mesmo o objeto da licitação, e posteriormente encaminhará à autoridade competente para homologação do certame com base no art. 4º, XV, da Lei Federal 8666/93, salvo caso de interposição de pleito recursal.

14.1.2. Ocorrendo a interposição de recurso, restará o **PREGOEIRO** arguir sobre as condições e pressupostos processuais, podendo reconsiderar de ofício, ou manter sua posição, subindo os autos devidamente instruídos, à autoridade competente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, para decisão em igual período contado do recebimento, nos termos do art. 109, § 4º da Lei Federal 8.666/93.

14.2. DA HOMOLOGAÇÃO:



14.2.1. Caberá a autoridade superior promover a homologação do certame após a declaração do vencedor, e respectiva adjudicação ao mesmo.

14.2.2. Havendo interposição de recurso, e não havendo a reconsideração por parte da Pregoeiro, caberá a autoridade superior julgar definitivamente o mérito recursal, e constatada a procedência do pleito recursal, o mesmo **adjudicará e homologará** o procedimento licitatório, podendo cancelá-lo por ilegalidade ou mesmo revogá-lo por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivado, nos termos do Art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

14.2.3. Se o julgamento definitivo do pleito recursal for considerado improcedente, o processo será retornado ao Pregoeiro, que chamará os demais licitantes na ordem de suas classificações, para negociação até que obtenha interessado que atenda aos requisitos legais e a propostas que atenda às necessidades da administração.

14.2.4. HOMOLOGADO o certame pela autoridade competente, os licitantes vencedores promoverão a **ASSINATURA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados da notificação em audiência ou qualquer meio de notificação formal.

14.2.5. O REGISTRO DA ATA DE PREÇO, poderá gerar a qualquer momento a assinatura de INSTRUMENTO DE CONTRATO, em especial nos termos do deste EDITAL.

14.2.6. A ATA de registro de preço será devidamente publicada, nos meios de publicação necessários e no site oficial, local de publicações na Sede Administrativa do Município de Davinópolis-Go e no endereço eletrônico www.davinopolis.go.gov.br.

15.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO:

15.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

15.1.1. Poder Executivo será o **Órgão Gerenciador** do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao **registro, gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço, devendo o licitante declarado vencedor promover a ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS** contados da notificação em audiência ou qualquer tipo de notificação formal, salvo ser for declarado vencedor com condição, visando a regularização de documentação fiscal ou trabalhista, onde o prazo poderá estender-se por mais **05 (cinco) dias úteis**.

15.1.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preço** é de no máximo 12 meses.

15.1.3. A Ata de Registro de Preço não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, devendo o **Órgão Gerenciador**, promover pesquisas de mercado periódicas pelo menos a cada 180 (cento e oitenta) dias para a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.

15.1.4. O Fornecedor Registrado não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, observadas as regras dispostas neste edital.



15.1.5. Ingressarão na fase inicial como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, a Secretaria Municipal de Transportes.

15.1.6. Na condição de órgão participe ou mesmo de **INTERESSADO ADERENTE (CARONA)** somente poderão ingressar as entidades e órgãos internos da administração direta e indireta do Poder Público Municipal, (Secretarias, Fundos, Autarquias, Fundações, etc.), não sendo permitida a utilização da respectiva Ata de Registro de Preços para Adesões Extraordinárias “CARONA” de **ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**.

15.1.7. O **Órgão Gerenciador** notificará os **ÓRGÃOS e ENTIDADES** dispostas no edital, acerca da realização de futuro certame por meio de **memorandos internos e/ou ofícios** destinados aos **responsáveis das respectivas pastas**, cuja formalização do interesse da participação será feita por meio de **ofício, INDICANDO, OS ITENS E QUANTITATIVOS DE SEU INTERESSE**, que deverão ser encaminhados ao **Órgão Gerenciador** para elaboração do Termo de Referência consolidado.

15.1.8. Serão registrados na Ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

15.1.9. Os licitantes remanescentes poderão optar pela cotação com preços iguais aos do licitante vencedor, e na ordem de classificação ser inseridos na Ata, por meio de anexo em cadastro de reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender os requisitos o art. 3º, da Lei Federal 8.666/93.

15.1.10. Os Órgãos e Entidades vinculados à Administração Pública Municipal (**DIRETA E INDIRETA**), que não participaram da etapa inicial das licitações, poderão utilizar da **Ata de Registro de Preço**, mediante **ADESÃO**, devendo, contudo, solicitar autorização expressa ao **Órgão Gerenciador, bem como contar com a aceitação do licitante registrado**,

15.1.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por **ÓRGÃO OU ENTIDADE**, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o **Órgão Gerenciador** e órgãos participantes, sendo que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **Órgão Gerenciador** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.1.12. O **Órgão Gerenciador** poderá autorizar adesão à **Ata de Registro de Preço**, independente da primeira aquisição realizada por **órgão integrante da Ata**, em especial, quando o **Órgão Gerenciador** atue **apenas na condição de gerenciador do certame**.

15.1.13. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o Órgão não participante deverá promover a aquisição dos bens, no prazo de até 60 dias observado o prazo de vigência da respectiva Ata, ou celebração de instrumento de contrato observado a mesmo prazo, cuja vigência segue a regras disposta neste Edital e na Lei Federal 8.666/93, sob pena de necessidade de nova solicitação de autorização pelo **Órgão Gerenciador**.

15.1.14. Caberá ainda ao **fornecedor registrado**, mantidas todas as condições editalícias, **OPITAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO** decorrente da adesão.



15.1.15. O registro válido da **Ata de Registro de Preço**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor Registrado**, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de preços e condições.

15.1.16. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, a Administração poderá optar pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço e pela realização de novo procedimento licitatório.

15.1.17. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores registrados** para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do cadastro de reserva nos termos do edital.

15.1.18. O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer a pedido do fornecedor registrado quando:

15.1.18.1. Comprovar o fornecedor registrado a impossibilidade no cumprimento dos compromissos, motivados e comprovados o fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cujos fatos passarão pelo crivo da administração assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

15.1.18.2. O pedido deverá ser protocolizado junto à Administração, contendo fatos, fundamentos e documentos comprobatórios que motivem a impossibilidade da continuidade do cumprimento das obrigações, em momento que **PRECEDA UMA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo manter todas as obrigações solicitadas antes do protocolo de qualquer demanda.

15.1.18.3. O pleito será analisado em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, sendo que neste interregno as solicitações serão suspensas até decisão final.

15.1.19. O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer por iniciativa da Administração:

15.1.19.1. Quando o fornecedor registrado se negar a reduzir o preço, na hipótese de este se tornar maior que o preço praticado no mercado.

15.1.19.2. Por interesse público devidamente justificado e motivado.

15.1.20. O prazo para o licitante vencedor assinar a Ata de Registro de Preço é de até 05 (cinco) dias úteis contados na notificação oficial em audiência pública, ou qualquer forma de notificação oficial.

15.1.21. A inércia do Fornecedor Registrado em assinar a Ata de Registro de Preço ou Instrumento Equivalente, caracterizará descumprimento total das obrigações podendo responder pelos atos praticados nos termos deste edital e da legislação correlata.

15.1.22. Nos termos deste edital, motivado por qualquer transgressão das regras editalícias, o **fornecedor** poderá perder a **condição de registrado na Ata de Registro de Preço**, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções



contidas neste edital, podendo nessa situação serem convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para registro.

15.1.23. DO CADASTRO DE RESERVA:

15.1.23.1 O registro válido da **Ata de Registro de Preço**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor registrado**, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

15.1.22.2 Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, que prejudiquem a Administração, poderá o **Órgão Gerenciador** optar pelo cancelamento do registro ou pela manutenção das mesmas condições com os fornecedores registrados na **ATA RESERVA**, ou pela realização de novo procedimento licitatório.

15.1.22.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores registrados** para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do **CADASTRO DE RESERVA** nos termos do edital.

15.2. DO EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO:

15.2.1. O **Órgão Gerenciador** ou mesmo **Órgão Aderente** **notificará ao licitante vencedor, na própria sessão pública** sobre a necessidade de assinar **Instrumento de Contrato** ou **retirar documento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, salvo ser for declarado vencedor com condição, visando a regularização de documentação fiscal ou trabalhista, onde o prazo poderá estender-se para até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena das sanções dispostas no instrumento convocatório.

15.2.2. Poderão ser celebrados por interesse da administração ou para cumprimento de regras editalícias, tantos quantos Instrumentos de Contrato se fizerem necessários, e terão suas vigências iniciando na data de suas assinaturas e findando-se até 31 de dezembro do exercício em que forem formalizados, podendo ter suas vigências prorrogadas nos termos deste edital.

15.2.3. O Instrumento de Contrato poderá ser celebrado, a qualquer momento, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro respectivo, podendo ter suas vigências prorrogadas, caso se enquadre nas premissas contidas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regras deste edital.

15.2.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura o instrumento de contrato ou equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente formalizada e fundamentada.

15.2.5. Caso não se constate situação regular do adjudicatário no ato da assinatura do instrumento contrato ou equivalente, ou o mesmo se recuse de forma injustificada a assiná-lo, será considerada como descumprimento total da obrigação, nos termos do art. 81, caput, da lei Federal 8.666/93;



15.2.6. Constatado o descumprimento total ou parcial da obrigação por parte do licitante contatado, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.7.1. O Licitante Registrado ou o Contratado, no fornecimento dos bens, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, observadas as regras dispostas neste edital.

15.8. DA PRORROGAÇÃO:

15.8.1. Os contratos decorrentes da **Ata de Registro de Preço** poderão ser prorrogados no caso de existência de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preço**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

15.9. DAS ALTERAÇÕES DO EVENTUAL CONTRATO PROVENIENTE DA ATA:

15.9.1. O contrato somente poderá ser **alterado mediante termo aditivo**;

15.9.2. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual, motivada por uma das formas de **revisão**, bem como de forma unilateral, quando necessários acréscimos ou supressões, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

16.0. DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

16.1. A **Ata de Registro de Preço** poderá ser **cancelada ou o Instrumento de Contrato** eventualmente celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos das partes.

16.2. Constituem motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão do Instrumento de Contrato, respectivamente no que couber em cada caso:

16.2.1. O não cumprimento de cláusulas e especificações ou prazos;

16.2.2. O cumprimento irregular das obrigações, especificações e prazos;

16.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto, nos prazos estipulados;

16.2.4. O atraso injustificado do Fornecimento;

16.2.5. A paralisação do Fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

16.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **Licitante Registrado ou o Contratado** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nas regras convencionais;



16.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

16.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;

16.2.9. A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

16.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado ou fornecedor registrado;

16.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

16.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato ou registro de preço;

16.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto.

16.2.14. A inexecução total ou parcial das obrigações, podem ensejar a sua rescisão, que poderá ser:

16.2.15. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal n.º 8666/93.

16.2.16. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

16.2.17. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o art. 79, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.18. Os casos de **cancelamento de ATA** ou de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.0. DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. DO FORNECIMENTO:

17.1.1. Os bens serão fornecidos por execução indireta, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e demais documentos informativos, a partir da assinatura da **Ata de Registro** ou assinatura de **Instrumento de Contrato**.

17.2. DA EXECUÇÃO:

17.2.1. Os bens serão fornecidos conforme as necessidades da Administração, devendo ser entregues em local específico (unidades administrativas) previamente informado pela Administração, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

17.2.2. O **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente



às normas e legislações da Anvisa e outras obrigatórias pertinentes à produção, embalagem e distribuição, conforme o objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência**.

17.2.3. Quando for detectado que os bens não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma.

17.2.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou entrega dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **Licitante Registrado ou Contratado**.

17.2.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Licitante Registrado ou do Contratado, os fornecimentos dos bens serão fiscalizados pela Administração, a qualquer hora, por servidor devidamente legitimado pela Administração.

17.3. DA FISCALIZAÇÃO:

17.3.1. O **Licitante Registrado** ou o **Contratado** deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo **GESTOR DE CONTRATO**, ou pessoa devidamente habilitada para o feito, devendo para tanto manter sob a sua guarda, e de fácil acesso, toda a documentação informativa de execução, compatível com o exigido no **EDITAL**, Ata de Registro de preço e/ou Instrumento de Contrato.

18.0. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REVISÃO E REPACTUAÇÃO:

18.1. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

18.1.1. A Ata de Registro de Preço ou o Instrumento de Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência, sendo aplicadas as regras de revisão dispostas nesse Edital e Instrumento de Contrato.

18.2. DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO:

18.2.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro tanto da **ATA de Registro de Preço**, quanto do **Instrumento de Contrato**, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível ou efetivo, mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito, que se processará da seguinte forma:

18.2.1.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no **EDITAL** e seus Anexos, ATA ou Instrumento Contratual.

18.2.1.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro. Sendo o pleito considerado improcedente, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá manter suas obrigações nos



termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INEDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO), sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias.

18.2.1.3. O procedimento disposto no **item 18.2.**, visa coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração visando um reequilíbrio de valores indevidos, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

18.3. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO:

18.3.1. Não será permitida a repactuação do contrato em razão da natureza do próprio negócio.

19.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. A documentação para o pagamento será analisada após o **PROTOCOLO** junto à Administração Municipal, de documento fiscal, previamente aprovadas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, ou responsável legal, observados os **QUANTITATIVOS E PREÇOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS**.

19.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

19.3. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao dos fornecimentos e será aprovada em até 03 (três dias) úteis;

19.4. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura**.

19.5. Caso o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

19.6. Fica a Administração autorizada a deduzir ou reter dos pagamentos as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação em **demanda judicial ou administrativa vinculado a este Edital**, em que o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado ou decisão administrativa definitiva.

19.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado**. e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

19.8. A não apresentação de toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, serão passíveis de sanções administrativas e multas editalícias.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000
E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



20.1. DO LICITANTE REGISTRADO OU CONTRATADO:

20.1.1. O Licitante Registrado ou o Contratado se obriga cumprir todas as regras deste Edital e do respectivo contrato.

20.1.2. A Nota Fiscal dos bens deverá conter a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.

20.1.3. O Licitante Registrado ou Contratado deverá estar à disposição do contratante sempre que solicitado.

20.1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração.

20.1.5. O atraso ou a falta injustificada no fornecimento dos bens, no todo ou em parte, motivará a aplicação das penalidades e multas conforme disposto no EDITAL, além das demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

20.1.6. Fornecer os bens em conformidade com o exigido no EDITAL e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

20.1.7. O Licitante Registrado ou Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

20.1.8. O Licitante Registrado ou Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

20.1.9. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.1.10. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens, tais como: viagens, locomoções, estadias, combustíveis, deslocamento, transporte, alimentação, pessoal para prestação dos serviços, encargos trabalhistas e demais incidentes sobre o fornecimento, serão de responsabilidade única e exclusiva do Licitante Registrado ou do Contratado

20.1.11. O LICITANTE REGISTRADO OU CONTRATADO DEVERÁ MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 55, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

20.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE:

20.2.1 São de responsabilidades da **Órgão Gerenciador, Aderente ou Contratante**, o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos, conforme disposto no edital.



20.2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

20.2.3 A ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente ao fornecimento dos bens em conformidade com o disposto neste edital, e remeter advertência ao **Licitante Registrado ou Contratado**, por escrito, quando os bens não forem fornecidos de forma satisfatória.

21.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. A recusa do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preço**, Instrumento de Contrato ou documento equivalente, no prazo de até (cinco) dias úteis, contados na notificação oficial, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

21.1.1. O atraso no início do fornecimento dos bens, podem caracterizar descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

21.2. Advertência por escrito;

21.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

21.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações podendo gerar o cancelamento do registro ou a resolução unilateral do contrato:

21.6. Não atendimento às especificações referenciais do bem a ser fornecido;

21.7. Retardamento imotivado do Fornecimento;

21.8. Paralisação do Fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

21.9. Fornecimento de bens de baixa qualidade;

21.10. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.



21.11. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

21.11.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

21.11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.11.3. Ensejar o retardamento do início do fornecimento;

21.11.4. Não manter a proposta durante o período de sua vigência;

21.11.5. Falhar ou fraudar a execução de eventual Instrumento de Contrato;

21.11.6. Comportar-se de modo inidôneo;

21.11.7. Cometer fraude fiscal.

21.11.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei n.º 8666/93.

21.11.9. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

21.11.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

22.0. DAS MULTAS:

22.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o Fornecedor Registrado ou Contratado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. É facultado ao **PREGOEIRO**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.2. Fica assegurado a Autoridade Competente mediante justificativa motivação, assegurado o contraditório e a ampla defesa revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a abertura do primeiro envelope de propostas não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo **PREGOEIRO**.

23.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.



23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

23.8. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do certame.

23.10. A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

23.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Goiandira, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

23.12. Os documentos extraídos via **internet** terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

23.13. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENTREGA OU SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

23.14. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus **ANEXOS**, o **PREGOEIRO** considerará a Proponente inabilitada.

23.15. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente, exceto a documentação fiscal e trabalhista, nos casos de empresas que comprovarem o enquadramento na condição de **ME ou EPP**, ou demais beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

23.16. As certidões ou documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**.

Davinópolis-GO, aos 02 dias do mês outubro de 2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Wendell Machado da Silveira
Presidente



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO PREÂMBULO:

1.1. O **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dorcília Cândida de Jesus nº 02, Centro, Davinópolis - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **01.130.277/0001-00**, torna público que realizará no dia **16/10/2018**, às **09:00 horas**, Procedimento Licitatório de **Pregão** sob o n.º **009/2018**, na forma **Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, com adjudicação e aceitabilidade do valor **POR ITEM**, forma de fornecimento **PARCELADA**, visando a eventual e futura **Aquisição de Madeiras e Materiais para Construção e Manutenção de Pontes e Mata-Burros no Município de Davinópolis-GO**, conforme especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

1.2. Este certame será regido pelas regras deste edital, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, observadas as disposições contidas na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal n.º 003/2018, de 13 de janeiro de 2017, aplicando-se supletivamente as regras da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1.3. A licitação será processada pela **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, nomeados através do Decreto n.º 001, de 03 de janeiro de 2018, devidamente publicado em local apropriado para as publicações oficiais dos atos da Administração Municipal, composta pelo Pregoeiro Wendell Machado da Silveira e Equipe de Apoio: Diego Freires Rodrigues e Cristiana Gomes Silva, bem como obter auxílio na persecução do certame, em questões técnicas, de profissionais de assessoria ou consultoria do Município.

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF, e dessa forma serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.0. DO OBJETO, DAS JUSTIFICATIVAS E DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. DO OBJETO: O presente procedimento tem como objeto a eventual e futura **aquisição de Madeiras e Materiais para Construção e Manutenção de Pontes e Mata-Burros no Município de Davinópolis, Goiás**, conforme relação abaixo:

Ite m	Quant .	Unid .	Descrição de Produto	TIPO SIMILAR OU EQUIVALENTE
1	1.500	Unid.	CAIBRO SERRADO COM ESPESSURA DE 8 A 10 CM E 3 MT DE COMPRIMENTO	PEQUI
2	487	Unid.	PRANCHA DE 5 CM x 30 CM DE 3,5 MT DE COMPRIMENTO	PEROBINHA

3	20	Unid.	TORA ROLIÇA COM CERNE DE 30 A 40 CM DE DIÂMETRO E 8 MT DE COMPRIMENTO	EUCALIPTO TRATADO
4	60	Unid.	TORA ROLIÇA COM CERNE DE 30 A 35 CM DE DIÂMETRO E 6 MT DE COMPRIMENTO	EUCALIPTO TRATADO
5	200	Unid.	TORA ROLIÇA COM CERNE DE 18 A 20 CM DE DIÂMETRO E 3,5 MT DE COMPRIMENTO	EUCALIPTO TRATADO
6	1.000	Unid.	CAIBRO ROLIÇO COM ESPESSURA DE 6 A 8 CM E 3,20 MT DE COMPRIMENTO	EUCALIPTO TRATADO
7	1.800	Unid.	CIMENTO CP 320 - SACO DE 50KG	CIPLAN/TOCANTINS
8	400	MT ³	AREIA GROSSA	
9	500	Unid.	CAIBRO SERRADO COM ESPESSURA DE 8 A 10 CM E 3 MT DE COMPRIMENTO (COTA RESERVADA 25% DO ITEM 01)	PEQUI
10	163	Unid.	PRANCHA DE 5 CM x 30 CM DE 3,5 MT DE COMPRIMENTO (COTA RESERVADA 25% DO ITEM 02)	PEROBINHA

2.2. DA JUSTIFICATIVA:

2.2.1. A aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros justifica-se pela necessidade de se realizar a manutenção de pontes e mata-burros existentes no Município de Davinópolis, Goiás, proporcionando o desenvolvimento rural e o incremento do agronegócio.

2.2.2. Ademais, a zona rural do Município é formada por centenas de pequenas Chácaras que são divididas por pontes e mata-burros, que necessitam periodicamente de manutenções e reparos devido ao grande fluxo de veículos e caminhões que trafegam na região, tanto para escoamento da safra agrícola, quanto nas atividades agropecuárias.

2.3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.3.1. O objeto ora licitado visa a eventual e futura aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros, bens que por sua natureza se enquadram com bens comuns, conforme a doutrina e a jurisprudência majoritária:

2.3.1.1. De acordo com Filho, Marçal Justen, Curso de Direito Administrativo, 12ª Edição, Editora Revista dos Tribunais, pág. 347:

O pregão é aplicável em licitações para contratação pela administração pública de bens e serviços comuns. A definição de bens e serviços comuns tem evoluído ao longo do tempo. Em princípio são bens disponíveis no mercado, com características padronizadas, que podem ser fornecidos satisfatoriamente por um fornecedor qualquer. Mas não há impedimento a que bens complexos sejam adquiridos mediante pregão. Assim por exemplo, admite-se o uso do pregão para a aquisição de helicópteros os quais são reputados como um objeto comum



porque as suas configurações são padronizadas, salvo se contiverem especificidades.

2.3.1.2. Diante do Exposto a licitação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002**, aplicando-se, em razão da disposição contida no seu art. 9º, de forma subsidiária as premissas da **Lei Federal 8.666/93**, observados ainda os regulamentos específicos estatuídos pelo Órgão de Controle Externo, *in casu*, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, em especial premissas básicas da **Instrução Normativa n.º 011/2015**, que exprime regras voltadas para o objeto em apreço em eventuais procedimentos de fiscalização.

2.3.1.3. O presente Edital é originário do Processo Administrativo n.º 3244/2018, e está obrigatoriamente a este vinculado.

2.3.1.4. A aquisição se constitui em um conjunto de procedimentos de consumo eventual e imprevisível, passível, portanto ao registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras em que se registram os preços, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

3.0. DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. DO FORNECIMENTO:

3.1.1. Os bens serão fornecidos por execução indireta, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e demais documentos informativos, a partir da assinatura da **Ata de Registro** ou assinatura de **Instrumento de Contrato**.

3.2. DA EXECUÇÃO:

3.2.1. Os bens serão fornecidos conforme as necessidades da Administração, devendo ser entregues em local específico (unidades administrativas) previamente informado pela Administração, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2.2. O **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações da Anvisa e outras obrigatórias pertinentes à produção, embalagem e distribuição, conforme o objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência**.

3.2.3. Quando for detectado que os bens não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma.

3.2.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou entrega dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **Licitante Registrado ou Contratado**.

3.2.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Licitante Registrado ou do Contratado, os fornecimentos dos bens serão fiscalizados pela Administração, a qualquer hora, por servidor devidamente legitimado pela Administração.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO:

3.3.1. O **Licitante Registrado** ou o **Contratado** deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo GESTOR

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000

E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



DE CONTRATO, ou pessoa devidamente habilitada para o feito, devendo para tanto manter sob a sua guarda, e de fácil acesso, toda a documentação informativa de execução, compatível com o exigido no EDITAL, Ata de Registro de preço e/ou Instrumento de Contrato.

4.0. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A documentação para o pagamento será analisada após o **PROTOCOLO** junto à Administração Municipal, de documento fiscal, previamente aprovadas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, ou responsável legal, observados os **QUANTITATIVOS E PREÇOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS**.

4.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

4.3. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao dos fornecimentos e será aprovada em até 03 (três dias) úteis;

4.4. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura**.

4.5. Caso o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

4.6. Fica a Administração autorizada a deduzir ou reter dos pagamentos as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação em **demanda judicial ou administrativa vinculado a este Edital**, em que o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado ou decisão administrativa definitiva.

4.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado**. e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

4.8. A não apresentação de toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, serão passíveis de sanções administrativas e multas editalícias.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. DO LICITANTE REGISTRADO OU CONTRATADO:

5.1.1. O Licitante Registrado ou o Contratado se obriga cumprir todas as regras deste Edital e do respectivo contrato.

5.1.2. A Nota Fiscal dos bens deverá conter a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.



5.1.3. O **Licitante Registrado ou Contratado** deverá estar à disposição do contratante sempre que solicitado.

5.1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração.

5.1.5. O atraso ou a falta injustificada no fornecimento dos bens, no todo ou em parte, motivará a aplicação das penalidades e multas conforme disposto no EDITAL, além das demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

5.1.6. Fornecer os bens em conformidade com o exigido no EDITAL e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

5.1.7. O **Licitante Registrado ou Contratado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.8. O **Licitante Registrado ou Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.9. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.10. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens, tais como: viagens, locomoções, estadias, combustíveis, deslocamento, transporte, alimentação, pessoal para prestação dos serviços, encargos trabalhistas e demais incidentes sobre o fornecimento, serão de responsabilidade única e exclusiva do Licitante Registrado ou do Contratado

5.1.11. O LICITANTE REGISTRADO OU CONTRATADO DEVERÁ MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 55, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

5.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE:

5.2.1 São de responsabilidades da **Órgão Gerenciador, Aderente ou Contratante**, o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos, conforme disposto no edital.

5.2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

5.2.3 A ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente ao fornecimento dos bens em conformidade com o disposto neste edital, e remeter advertência ao **Licitante Registrado ou Contratado**, por escrito, quando os bens não forem fornecidos de forma satisfatória.

6.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



6.1. A recusa do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preço**, Instrumento de Contrato ou documento equivalente, no prazo de até (cinco) dias úteis, contados na notificação oficial, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

6.1.1. O atraso no início do fornecimento dos bens, podem caracterizar descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

6.2. Advertência por escrito;

6.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

6.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações podendo gerar o cancelamento do registro ou a resolução unilateral do contrato:

6.6. Não atendimento às especificações referenciais do bem a ser fornecido;

6.7. Retardamento imotivado do Fornecimento;

6.8. Paralisação do Fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

6.9. Fornecimento de bens de baixa qualidade;

6.10. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.

6.11. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

6.11.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

6.11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

6.11.3. Ensejar o retardamento do início do fornecimento;

6.11.4. Não mantiver a proposta durante o período de sua vigência;

6.11.5. Falhar ou fraudar a execução de eventual Instrumento de Contrato;



6.11.6. Comportar-se de modo inidôneo;

6.11.7. Cometer fraude fiscal.

6.11.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei n.º 8666/93.

6.11.9. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

6.11.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

7.0. DAS MULTAS:

7.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o Fornecedor Registrado ou Contratado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

8.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA:

8.1. A elaboração deste termo de referência principal foi realizada pelo setor específico responsável pelas informações relacionadas diretamente com o objeto, como composição dos itens, seus quantitativos e levantamento de preços, sendo este adaptado à licitação pela Comissão Permanente de Licitações com a participação do mesmo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Róssio Gomides da Silva Gomes
Secretário Municipal de Transportes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Wendell Machado da Silveira
Presidente



ANEXO II

(Modelo)

PROCURAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, neste ato representado pelo(s)<diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço> pelo presente instrumento de mandato, nomeiam e constitui, como bastante Procurador(a) o(a) Senhor(a) <nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no Pregão nº. 009/2018, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para assinar, apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Reconhecer firma em cartório na assinatura do representante legal da empresa, formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



ANEXO III

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas da Lei que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Pregão nº. 009/2018**, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000
E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



ANEXO IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



ANEXO V

(Modelo)

SIMPLES DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

..... (nome representante do licitante), inscrito no RG n.º
..... e com CPF n.º, como representante
devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Avenida.....n.º.....,
Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, doravante
denominada LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARO**
expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos
do art. 3º da Lei Complementar 147/14.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 147/14, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 147/14.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



ANEXO VI

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Pregão Presencial n.º 009/2018

..... (nome representante do licitante), inscrito no RG n.º e com CPF n.º, como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Avenida.....n.º....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º (...) encontra-se em plenas condições de participação no presente certame, não havendo sobre si qualquer sanção administrativa, judicial ou qualquer impedimento previstos nos arts. 86 e seguintes da Lei n.º 8666/1993.

_____, _____ de _____ de 2018.

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(Representante legal)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Pregão Presencial n.º 009/2018

..... (nome representante do licitante), inscrito no RG n.º e com CPF n.º, como representante devidamente constituído da empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o n.º, sediada à Rua/Avenida.....n.º....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) - a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) - a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) - que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) - que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
e

f) - que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, tendo ciência também das sanções administrativas, cíveis e penais decorrentes de informação inverídica independente de dolo ou má fé.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.



ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2018.

Atendendo ao Edital do Pregão Presencial N.º 009/2018 em epígrafe, apresentamos nossa proposta de preços, conforme discriminado abaixo:

DADOS DA PROPOSTA						
Razão Social/Nome:						
CNPJ/CPF:						
Endereço completo:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
Nome do Representante Legal:						
Identidade do Repres. Legal:						
CPF do representante Legal:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANO (R\$)
1						

VALOR GLOBAL: R\$ _____ (POR EXTENSO).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (Data)

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000
E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada à Rua/Avenida _____, n.º _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (Data)

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000
E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018**

O **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº. 02, Centro, Davinópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 01.130.277/0001-00, neste ato representada pelo DD. Prefeito Municipal, Sr.º Wilker Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente na cidade de Davinópolis, Estado de Goiás, portador do CPF/MF nº. 862.270.331-20, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 009/2018, consoante consta do Processo n.º 3244/2018, **RESOLVE registrar os preços, visando possível e futura aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros no Município de Mata-Burros no Município de Davinópolis, Goiás, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria, cuja a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):**

EMPRESA REGISTRADA

Nome: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Fone: _____

VALOR DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento objetiva o REGISTRO DE PREÇOS, visando possível e futura aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros no Município de Mata-Burros. Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.

FORNECEDOR REGISTRADO E LOTES REGISTRADOS POR FONERCEDOR:

EMPRESA REGISTRADA:

EMPRESA REGISTRADA

Nome: _____

CNPJ: _____



Endereço: _____

Fone: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

VALOR DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

R\$ _____

Segue abaixo a relação detalhada dos itens e Produtos vencidos pela empresa supracitada os quais serão registrados na presente Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
00001			
00002	...			
00003	...			

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - Os preços registrados terão validade de 12 meses, contados da publicação da ATA de registro em apreço.

3.0. CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. DO FORNECIMENTO:

3.1.1. Os bens serão fornecidos por execução indireta, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e demais documentos informativos, a partir da assinatura da **Ata de Registro** ou assinatura de **Instrumento de Contrato**.

3.2. DA EXECUÇÃO:

3.2.1. Os bens serão fornecidos conforme as necessidades da Administração, devendo ser entregues em local específico (unidades administrativas) previamente informado pela Administração, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2.2. O **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações da Anvisa e outras obrigatórias pertinentes à produção, embalagem e distribuição, conforme o objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência**.



3.2.3. Quando for detectado que os bens não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma.

3.2.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou entrega dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **Licitante Registrado ou Contratado**.

3.2.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Licitante Registrado ou do Contratado, os fornecimentos dos bens serão fiscalizados pela Administração, a qualquer hora, por servidor devidamente legitimado pela Administração.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO:

3.3.1. O Licitante Registrado ou o Contratado deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo GESTOR DE CONTRATO, ou pessoa devidamente habilitada para o feito, devendo para tanto manter sob a sua guarda, e de fácil acesso, toda a documentação informativa de execução, compatível com o exigido no EDITAL, Ata de Registro de preço e/ou Instrumento de Contrato.

4.0. CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A documentação para o pagamento será analisada após o **PROTOCOLO** junto à Administração Municipal, de documento fiscal, previamente aprovadas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, ou responsável legal, observados os **QUANTITATIVOS E PREÇOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS**.

4.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

4.3. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao dos fornecimentos e será aprovada em até 03 (três dias) úteis;

4.4. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura**.

4.5. Caso o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.



4.6. Fica a Administração autorizada a deduzir ou reter dos pagamentos as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação em **demanda judicial ou administrativa vinculado a este Edital**, em que o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado ou decisão administrativa definitiva.

4.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado**. e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

4.8. A não apresentação de toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, serão passíveis de sanções administrativas e multas editais.

5.0. CLAUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO:

5.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1.1. Poder Executivo será o **Órgão Gerenciador** do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao **registro, gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço, devendo o licitante declarado vencedor promover a ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da notificação em audiência ou qualquer tipo de notificação formal**, salvo ser for declarado vencedor com condição, visando a regularização de documentação fiscal ou trabalhista, onde o prazo poderá estender-se por mais **05 (cinco) dias úteis**.

5.1.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preço** é de no máximo 12 meses.

5.1.3. A Ata de Registro de Preço não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, devendo o **Órgão Gerenciador**, promover pesquisas de mercado periódicas pelo menos a cada 180 (cento e oitenta) dias para a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.

5.1.4. O Fornecedor Registrado não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, observadas as regras dispostas neste edital.

5.1.5. Ingressarão na fase inicial como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, a Secretaria Municipal de Transportes.

5.1.6. Na condição de órgão participe ou mesmo de **INTERESSADO ADERENTE (CARONA)** somente poderão ingressar as entidades e órgãos internos da administração direta e indireta do Poder Público Municipal, (Secretarias, Fundos, Autarquias, Fundações, etc.), não sendo permitida a utilização da respectiva Ata de Registro de Preços para Adesões Extraordinárias “CARONA” de **ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**.



5.1.7. O **Órgão Gerenciador** notificará os **ÓRGÃOS e ENTIDADES** dispostas no edital, acerca da realização de futuro certame por meio de **memorandos internos e/ou ofícios** destinados aos **responsáveis das respectivas pastas**, cuja formalização do interesse da participação será feita por meio de **ofício, INDICANDO, OS ITENS E QUANTITATIVOS DE SEU INTERESSE**, que deverão ser encaminhados ao **Órgão Gerenciador** para elaboração do Termo de Referência consolidado.

5.1.8. Serão registrados na Ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.9. Os licitantes remanescentes poderão optar pela cotação com preços iguais aos do licitante vencedor, e na ordem de classificação ser inseridos na Ata, por meio de anexo em cadastro de reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender os requisitos o art. 3º, da Lei Federal 8.666/93.

5.1.10. Os Órgãos e Entidades vinculados à Administração Pública Municipal (**DIRETA E INDIRETA**), que não participaram da etapa inicial das licitações, poderão utilizar da **Ata de Registro de Preço**, mediante **ADESÃO**, devendo, contudo, solicitar autorização expressa ao **Órgão Gerenciador, bem como contar com a aceitação do licitante registrado**,

5.1.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por **ÓRGÃO OU ENTIDADE**, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o **Órgão Gerenciador** e órgãos participantes, sendo que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **Órgão Gerenciador** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.12. O **Órgão Gerenciador** poderá autorizar adesão à **Ata de Registro de Preço**, independente da primeira aquisição realizada por **órgão integrante da Ata**, em especial, quando o **Órgão Gerenciador** atue **apenas na condição de gerenciador do certame**.

5.1.13. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o Órgão não participante deverá promover a aquisição dos bens, no prazo de até 60 dias observado o prazo de vigência da respectiva Ata, ou celebração de instrumento de contrato observado a mesmo prazo, cuja vigência segue a regras disposta neste Edital e na Lei Federal 8.666/93, sob pena de necessidade de nova solicitação de autorização pelo **Órgão Gerenciador**.

5.1.14. Caberá ainda ao **fornecedor registrado**, mantidas todas as condições editalícias, **OPITAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO** decorrente da adesão.

5.1.15. O registro válido da **Ata de Registro de Preço**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor Registrado**, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de preços e condições.

5.1.16. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, a Administração poderá optar pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço e pela realização de novo procedimento licitatório.



5.1.17. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores registrados** para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do cadastro de reserva nos termos do edital.

5.1.18. O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer a pedido do fornecedor registrado quando:

5.1.18.1. Comprovar o fornecedor registrado a impossibilidade no cumprimento dos compromissos, motivados e comprovados o fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cujos fatos passarão pelo crivo da administração assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

5.1.18.2. O pedido deverá ser protocolizado junto à Administração, contendo fatos, fundamentos e documentos comprobatórios que motivem a impossibilidade da continuidade do cumprimento das obrigações, em momento que **PRECEDA UMA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo manter todas as obrigações solicitadas antes do protocolo de qualquer demanda.

5.1.18.3. O pleito será analisado em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, sendo que neste interregno as solicitações serão suspensas até decisão final.

5.1.19. O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer por iniciativa da Administração:

5.1.19.1. Quando o fornecedor registrado se negar a reduzir o preço, na hipótese de este se tornar maior que o preço praticado no mercado.

5.1.19.2. Por interesse público devidamente justificado e motivado.

5.1.20. O prazo para o licitante vencedor assinar a Ata de Registro de Preço é de até 05 (cinco) dias úteis contados na notificação oficial em audiência pública, ou qualquer forma de notificação oficial.

5.1.21. A inércia do Fornecedor Registrado em assinar a Ata de Registro de Preço ou Instrumento Equivalente, caracterizará descumprimento total das obrigações podendo responder pelos atos praticados nos termos deste edital e da legislação correlata.

5.1.22. Nos termos deste edital, motivado por qualquer transgressão das regras editalícias, o **fornecedor** poderá perder a **condição de registrado na Ata de Registro de Preço**, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções contidas neste edital, podendo nessa situação serem convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para registro.

5.1.23. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1.23.1 O registro válido da **Ata de Registro de Preço**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor registrado**, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.



5.1.22.2 Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, que prejudiquem a Administração, poderá o **Órgão Gerenciador** optar pelo cancelamento do registro ou pela manutenção das mesmas condições com os fornecedores registrados na **ATA RESERVA**, ou pela realização de novo procedimento licitatório.

5.1.22.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores registrados** para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do **CADASTRO DE RESERVA** nos termos do edital.

6.0. - CLAUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

6.1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIAS:

6.1.1 As despesas serão efetivadas por meio de retirada prévia de **notas de empenhos**, nos termos do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, desde que o valor individual do item ou lote, registrado em ATA não ultrapasse o valor estabelecido no **art. 23, II, “b”** também da Lei Federal 8.666/93. Caso o valor do ITEM ou LOTE, registrado em ATA ultrapasse o valor estabelecido no art. 23, II, “b”, as mesmas poderão ser reduzidas a **Termo em Contrato**, onde constarão das dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento para o exercício de 2018 em vigor, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica: 03.69.26.782.1042.1.028.4.4.90.51 – FICHA 254 / 03.69.26.782.2.050.3.3.90.30 – FICHA 264.

6.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.2.1. O suporte financeiro para as despesas, são provenientes de recursos ordinários, oriundos de receitas correntes, previamente fixadas na LOA, compatíveis com as demais leis orçamentárias, destinados a despesas correntes, nos termos do art. 11, da Lei Federal 4.320/64.

7.0. - CLAUSULA SETIMA - DO EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO:

7.2.1. O Órgão Gerenciador ou mesmo Órgão Aderente **notificará ao licitante vencedor, na própria sessão** pública sobre a necessidade de assinar **Instrumento de Contrato** ou **retirar documento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, salvo ser for declarado vencedor com condição, visando a regularização de documentação fiscal ou trabalhista, onde o prazo poderá estender-se para até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena das sanções dispostas no instrumento convocatório.

7.2.2. Poderão ser celebrados por interesse da administração ou para cumprimento de regras editalícias, tantos quantos Instrumentos de Contrato se fizerem necessários, e terão suas vigências iniciando na data de suas assinaturas e findando-se até 31 de dezembro do exercício em que forem formalizados, podendo ter suas vigências prorrogadas nos termos deste edital.

7.2.3. O Instrumento de Contrato poderá ser celebrado, a qualquer momento, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro respectivo, podendo ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regras deste edital.



7.2.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura o instrumento de contrato ou equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente formalizada e fundamentada.

7.2.5. Caso não se constate situação regular do adjudicatário no ato da assinatura do instrumento contrato ou equivalente, ou o mesmo se recuse de forma injustificada a assiná-lo, será considerada como descumprimento total da obrigação, nos termos do art. 81, caput, da lei Federal 8.666/93;

7.2.6. Constatado o descumprimento total ou parcial da obrigação por parte do licitante contatado, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.7.1. O Licitante Registrado ou o Contratado, no fornecimento dos bens, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, observadas as regras dispostas neste edital.

7.8. DA PRORROGAÇÃO:

7.8.1. Os contratos decorrentes da **Ata de Registro de Preço** poderão ser prorrogados no caso de existência de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preço**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

7.9. DAS ALTERAÇÕES DO EVENTUAL CONTRATO PROVENIENTE DA ATA:

7.9.1. O contrato somente poderá ser **alterado mediante termo aditivo**;

7.9.2. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual, motivada por uma das formas de **revisão**, bem como de forma unilateral, quando necessários acréscimos ou supressões, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

8.0. - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

8.1. A **Ata de Registro de Preço** poderá ser cancelada ou o **Instrumento de Contrato** eventualmente celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos das partes.

8.2. Constituem motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão do Instrumento de Contrato, respectivamente no que couber em cada caso:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas e especificações ou prazos;

8.2.2. O cumprimento irregular das obrigações, especificações e prazos;

8.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto, nos prazos estipulados;

8.2.4. O atraso injustificado do Fornecimento;



8.2.5. A paralisação do Fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **Licitante Registrado ou o Contratado** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nas regras convencionais;

8.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;

8.2.9. A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

8.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado ou fornecedor registrado;

8.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

8.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato ou registro de preço;

8.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto.

8.2.14. A inexecução total ou parcial das obrigações, podem ensejar a sua rescisão, que poderá ser:

8.2.15. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal n.º 8666/93.

8.2.16. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

8.2.17. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o art. 79, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.18. Os casos de **cancelamento de ATA** ou de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.0. CLAUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REVISÃO E REPACTUAÇÃO:

9.1. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

9.1.1. A **Ata de Registro de Preço ou o Instrumento de Contrato** não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência, sendo aplicadas as regras de revisão dispostas nesse Edital e Instrumento de Contrato.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO:

9.2.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro tanto da **ATA de Registro de Preço**, quanto do **Instrumento de Contrato**, nos termos do Art. 65, Inciso

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000

E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível ou efetivo, mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito, que se processará da seguinte forma:

9.2.1.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no EDITAL e seus Anexos, ATA ou Instrumento Contratual.

9.2.1.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro. Sendo o pleito considerado improcedente, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INEDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO), sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias.

9.2.1.3. O procedimento disposto no **item 9.2.**, visa coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração visando um reequilíbrio de valores indevidos, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

9.3. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO:

9.3.1. Não será permitida a repactuação do contrato em razão da natureza do próprio negócio.

10.0. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO LICITANTE REGISTRADO OU CONTRATADO:

10.1.1. O **Licitante Registrado** ou o **Contratado** se obriga cumprir todas as regras deste Edital e do respectivo contrato.

10.1.2. A Nota Fiscal dos bens deverá conter a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.

10.1.3. O **Licitante Registrado** ou **Contratado** deverá estar à disposição do contratante sempre que solicitado.

10.1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração.

10.1.5. O atraso ou a falta injustificada no fornecimento dos bens, no todo ou em parte, motivará a aplicação das penalidades e multas conforme disposto no EDITAL, além das demais sanções administrativas, cíveis e criminais.



10.1.6. Fornecer os bens em conformidade com o exigido no EDITAL e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

10.1.7. O **Licitante Registrado ou Contratado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.8. O **Licitante Registrado ou Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.9. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.10. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens, tais como: viagens, locomoções, estadias, combustíveis, deslocamento, transporte, alimentação, pessoal para prestação dos serviços, encargos trabalhistas e demais incidentes sobre o fornecimento, serão de responsabilidade única e exclusiva do Licitante Registrado ou do Contratado

10.1.11. O LICITANTE REGISTRADO OU CONTRATADO DEVERÁ MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 55, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

10.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE:

10.2.1 São de responsabilidades da **Órgão Gerenciador, Aderente ou Contratante**, o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos, conforme disposto no edital.

10.2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

10.2.3 A ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente ao fornecimento dos bens em conformidade com o disposto neste edital, e remeter advertência ao **Licitante Registrado ou Contratado**, por escrito, quando os bens não forem fornecidos de forma satisfatória.

11.0. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preço**, Instrumento de Contrato ou documento equivalente, no prazo de até (cinco) dias úteis, contados na notificação oficial, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais



11.1.1. O atraso no início do fornecimento dos bens, podem caracterizar descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

11.2. Advertência por escrito;

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

11.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações podendo gerar o cancelamento do registro ou a resolução unilateral do contrato:

11.6. Não atendimento às especificações referenciais do bem a ser fornecido;

11.7. Retardamento imotivado do Fornecimento;

11.8. Paralisação do Fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

11.9. Fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.10. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.

11.11. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

11.11.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.11.3. Ensejar o retardamento do início do fornecimento;

11.11.4. Não manter a proposta durante o período de sua vigência;

11.11.5. Falhar ou fraudar a execução de eventual Instrumento de Contrato;

11.11.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.11.7. Cometer fraude fiscal.

11.11.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei n.º 8666/93.

11.11.9. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.



11.11.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

12.0. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:

12.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o Fornecedor Registrado ou Contratado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

13.0. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.2. Havendo dissonância ou omissão entre as sanções previstas em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, aplica-se as regras previstas no EDITAL.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Davinópolis para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Davinópolis/GO, aos ____ do mês de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

Nome: _____
CNPJ: _____
Fone: _____
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
CNPJ: _____
Fone: _____
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____



ANEXO XI

CADASTRO DE RESERVA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

O **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dorcília Cândida de Jesus, nº. 02, Centro, Davinópolis, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº. 01.130.277/0001-00, neste ato representada pelo DD. Prefeito Municipal, Sr.º Wilker Ferreira da Silva, brasileiro, casado, residente na cidade de Davinópolis, Estado de Goiás, portador do CPF/MF nº. 862.270.331-20, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços n.º 009/2018, consoante consta do Processo n.º 3244/2018, **RESOLVE realizar CADASTRO DE RESERVA, visando possível e futura aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros no Município de Mata-Burros no Município de Davinópolis, Goiás, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Propostas de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria, cuja a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):**

EMPRESA REGISTRADA
Nome: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Fone: _____
VALOR DOS PRODUTOS REGISTRADOS: R\$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente procedimento objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS, visando possível e futura aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros no Município de Mata-Burros. Conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I.**

FORNECEDOR REGISTRADO E LOTES REGISTRADOS POR FONERCEDOR:

EMPRESA REGISTRADA:

EMPRESA REGISTRADA
Nome: _____
CNPJ: _____



Endereço: _____

Fone: _____

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

VALOR DOS PRODUTOS REGISTRADOS:

R\$ _____

Segue abaixo a relação detalhada dos itens e Produtos vencidos pela empresa supracitada os quais serão registrados na presente Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
00001			
00002	...			
00003	...			

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - Os preços registrados terão validade de 12 meses, contados da publicação da ATA de registro em apreço.

3.0. CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. DO FORNECIMENTO:

3.1.1. Os bens serão fornecidos por execução indireta, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e demais documentos informativos, a partir da assinatura da **Ata de Registro** ou assinatura de **Instrumento de Contrato**.

3.2. DA EXECUÇÃO:

3.2.1. Os bens serão fornecidos conforme as necessidades da Administração, devendo ser entregues em local específico (unidades administrativas) previamente informado pela Administração, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

3.2.2. O **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações da Anvisa e outras obrigatórias pertinentes à produção, embalagem e distribuição, conforme o objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência**.



3.2.3. Quando for detectado que os bens não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma.

3.2.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou entrega dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **Licitante Registrado ou Contratado**.

3.2.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Licitante Registrado ou do Contratado, os fornecimentos dos bens serão fiscalizados pela Administração, a qualquer hora, por servidor devidamente legitimado pela Administração.

3.3. DA FISCALIZAÇÃO:

3.3.1. O Licitante Registrado ou o Contratado deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo **GESTOR DE CONTRATO**, ou pessoa devidamente habilitada para o feito, devendo para tanto manter sob a sua guarda, e de fácil acesso, toda a documentação informativa de execução, compatível com o exigido no **EDITAL**, Ata de Registro de preço e/ou Instrumento de Contrato.

4.0. CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. A documentação para o pagamento será analisada após o **PROTOCOLO** junto à Administração Municipal, de documento fiscal, previamente aprovadas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, ou responsável legal, observados os **QUANTITATIVOS E PREÇOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS**.

4.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

4.3. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao dos fornecimentos e será aprovada em até 03 (três dias) úteis;

4.4. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura**.

4.5. Caso o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.



4.6. Fica a Administração autorizada a deduzir ou reter dos pagamentos as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação em **demanda judicial ou administrativa vinculado a este Edital**, em que o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado ou decisão administrativa definitiva.

4.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado**. e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

4.8. A não apresentação de toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, serão passíveis de sanções administrativas e multas editais.

5.0. CLAUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO:

5.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

5.1.1. Poder Executivo será o **Órgão Gerenciador** do certame, instrumento pelo qual se processam os atos administrativos necessários ao **registro, gerenciamento, e controle da Ata de Registro de Preço, devendo o licitante declarado vencedor promover a ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS contados da notificação em audiência ou qualquer tipo de notificação formal**, salvo ser for declarado vencedor com condição, visando a regularização de documentação fiscal ou trabalhista, onde o prazo poderá estender-se por mais **05 (cinco) dias úteis**.

5.1.2. O prazo de validade da **Ata de Registro de Preço** é de no máximo 12 meses.

5.1.3. A Ata de Registro de Preço não poderá ser prorrogada em nenhuma hipótese, devendo o **Órgão Gerenciador**, promover pesquisas de mercado periódicas pelo menos a cada 180 (cento e oitenta) dias para a verificação da compatibilidade dos preços de mercado.

5.1.4. O Fornecedor Registrado não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, observadas as regras dispostas neste edital.

5.1.5. Ingressarão na fase inicial como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES, a Secretaria Municipal de Transportes e Agricultura**.

5.1.6. Na condição de órgão participe ou mesmo de INTERESSADO ADERENTE (CARONA) somente poderão ingressar as entidades e órgãos internos da administração direta e indireta do Poder Público Municipal, (Secretarias, Fundos, Autarquias, Fundações, etc.), não sendo permitida a utilização da respectiva Ata de Registro de Preços para Adesões Extraordinárias "CARONA" de **ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO VINCULADAS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**.



5.1.7. O **Órgão Gerenciador** notificará os **ÓRGÃOS e ENTIDADES** dispostas no edital, acerca da realização de futuro certame por meio de **memorandos internos e/ou ofícios** destinados aos **responsáveis das respectivas pastas**, cuja formalização do interesse da participação será feita por meio de **ofício, INDICANDO, OS ITENS E QUANTITATIVOS DE SEU INTERESSE**, que deverão ser encaminhados ao **Órgão Gerenciador** para elaboração do Termo de Referência consolidado.

5.1.8. Serão registrados na Ata de registro de preços, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

5.1.9. Os licitantes remanescentes poderão optar pela cotação com preços iguais aos do licitante vencedor, e na ordem de classificação ser inseridos na Ata, por meio de anexo em cadastro de reserva, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender os requisitos o art. 3º, da Lei Federal 8.666/93.

5.1.10. Os Órgãos e Entidades vinculados à Administração Pública Municipal (**DIRETA E INDIRETA**), que não participaram da etapa inicial das licitações, poderão utilizar da **Ata de Registro de Preço**, mediante **ADESÃO**, devendo, contudo, solicitar autorização expressa ao **Órgão Gerenciador, bem como contar com a aceitação do licitante registrado**,

5.1.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por **ÓRGÃO OU ENTIDADE**, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o **Órgão Gerenciador** e órgãos participantes, sendo que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **Órgão Gerenciador** e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.12. O **Órgão Gerenciador** poderá autorizar adesão à **Ata de Registro de Preço**, independente da primeira aquisição realizada por **órgão integrante da Ata**, em especial, quando o **Órgão Gerenciador** atue **apenas na condição de gerenciador do certame**.

5.1.13. Após a autorização do **Órgão Gerenciador**, o Órgão não participante deverá promover a aquisição dos bens, no prazo de até 60 dias observado o prazo de vigência da respectiva Ata, ou celebração de instrumento de contrato observado a mesmo prazo, cuja vigência segue a regras disposta neste Edital e na Lei Federal 8.666/93, sob pena de necessidade de nova solicitação de autorização pelo **Órgão Gerenciador**.

5.1.14. Caberá ainda ao **fornecedor registrado**, mantidas todas as condições editalícias, **OPITAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO** decorrente da adesão.

5.1.15. O registro válido da **Ata de Registro de Preço**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor Registrado**, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de preços e condições.

5.1.16. Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, a Administração poderá optar pelo cancelamento da Ata de Registro de Preço e pela realização de novo procedimento licitatório.



5.1.17. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores registrados** para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do cadastro de reserva nos termos do edital.

5.1.18. O cancelamento da Ata de Registro de Preço poderá ocorrer a pedido do fornecedor registrado quando:

5.1.18.1. Comprovar o fornecedor registrado a impossibilidade no cumprimento dos compromissos, motivados e comprovados o fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, cujos fatos passarão pelo crivo da administração assegurado o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório.

5.1.18.2. O pedido deverá ser protocolizado junto à Administração, contendo fatos, fundamentos e documentos comprobatórios que motivem a impossibilidade da continuidade do cumprimento das obrigações, em momento que **PRECEDA UMA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**, devendo manter todas as obrigações solicitadas antes do protocolo de qualquer demanda.

5.1.18.3. O pleito será analisado em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período, sendo que neste interregno as solicitações serão suspensas até decisão final.

5.1.19. O cancelamento do registro da Ata poderá ocorrer por iniciativa da Administração:

5.1.19.1. Quando o fornecedor registrado se negar a reduzir o preço, na hipótese de este se tornar maior que o preço praticado no mercado.

5.1.19.2. Por interesse público devidamente justificado e motivado.

5.1.20. O prazo para o licitante vencedor assinar a Ata de Registro de Preço é de até 05 (cinco) dias úteis contados na notificação oficial em audiência pública, ou qualquer forma de notificação oficial.

5.1.21. A inércia do Fornecedor Registrado em assinar a Ata de Registro de Preço ou Instrumento Equivalente, caracterizará descumprimento total das obrigações podendo responder pelos atos praticados nos termos deste edital e da legislação correlata.

5.1.22. Nos termos deste edital, motivado por qualquer transgressão das regras editalícias, o **fornecedor** poderá perder a **condição de registrado na Ata de Registro de Preço**, assegurado o devido processo legal e o contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das sanções contidas neste edital, podendo nessa situação serem convocados os demais licitantes na ordem de classificação, para registro.

5.1.23. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1.23.1 O registro válido da **Ata de Registro de Preço**, não obriga a Administração a contratar com o **Fornecedor registrado**, facultando à efetivação de certame licitatório específico para a contratação, assegurada a preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.



5.1.22.2 Havendo necessidade de alteração na forma de pagamento por situações supervenientes, que prejudiquem a Administração, poderá o **Órgão Gerenciador** optar pelo cancelamento do registro ou pela manutenção das mesmas condições com os fornecedores registrados na **ATA RESERVA**, ou pela realização de novo procedimento licitatório.

5.1.22.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá convocar os **fornecedores registrados** para negociarem a redução de preços aos dos valores praticados no mercado, não sendo obrigatória a concordância com a redução, momento em que os mesmos estarão liberados dos compromissos assumidos sem a aplicação de penalidades, facultado à Administração optar pela convocação do **CADASTRO DE RESERVA** nos termos do edital.

6.0. - CLAUSULA SEXTA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

6.1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIAS:

6.1.1 As despesas serão efetivadas por meio de retirada prévia de **notas de empenhos**, nos termos do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, desde que o valor individual do item ou lote, registrado em ATA não ultrapasse o valor estabelecido no **art. 23, II, “b”** também da Lei Federal 8.666/93. Caso o valor do ITEM ou LOTE, registrado em ATA ultrapasse o valor estabelecido no art. 23, II, “b”, as mesmas poderão ser reduzidas a **Termo em Contrato**, onde constarão das dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento para o exercício de 2018 em vigor, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica: 03.69.26.782.1042.1.028.4.4.90.51 – FICHA 254 / 03.69.26.782.2.050.3.3.90.30 – FICHA 264.

6.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

6.2.1. O suporte financeiro para as despesas, são provenientes de recursos ordinários, oriundos de receitas correntes, previamente fixadas na LOA, compatíveis com as demais leis orçamentárias, destinados a despesas correntes, nos termos do art. 11, da Lei Federal 4.320/64.

7.0. - CLAUSULA SETIMA - DO EVENTUAL INSTRUMENTO DE CONTRATO:

7.2.1. O Órgão Gerenciador ou mesmo Órgão Aderente **notificará ao licitante vencedor, na própria sessão pública** sobre a necessidade de assinar **Instrumento de Contrato** ou **retirar documento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, salvo ser for declarado vencedor com condição, visando a regularização de documentação fiscal ou trabalhista, onde o prazo poderá estender-se para até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena das sanções dispostas no instrumento convocatório.

7.2.2. Poderão ser celebrados por interesse da administração ou para cumprimento de regras editalícias, tantos quantos Instrumentos de Contrato se fizerem necessários, e terão suas vigências iniciando na data de suas assinaturas e findando-se até 31 de dezembro do exercício em que forem formalizados, podendo ter suas vigências prorrogadas nos termos deste edital.

7.2.3. O Instrumento de Contrato poderá ser celebrado, a qualquer momento, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro respectivo, podendo ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regras deste edital.



7.2.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura o instrumento de contrato ou equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente formalizada e fundamentada.

7.2.5. Caso não se constate situação regular do adjudicatário no ato da assinatura do instrumento contrato ou equivalente, ou o mesmo se recuse de forma injustificada a assiná-lo, será considerada como descumprimento total da obrigação, nos termos do art. 81, caput, da lei Federal 8.666/93;

7.2.6. Constatado o descumprimento total ou parcial da obrigação por parte do licitante contatado, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.7.1. O Licitante Registrado ou o Contratado, no fornecimento dos bens, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, observadas as regras dispostas neste edital.

7.8. DA PRORROGAÇÃO:

7.8.1. Os contratos decorrentes da **Ata de Registro de Preço** poderão ser prorrogados no caso de existência de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preço**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

7.9. DAS ALTERAÇÕES DO EVENTUAL CONTRATO PROVENIENTE DA ATA:

7.9.1. O contrato somente poderá ser **alterado mediante termo aditivo**;

7.9.2. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual, motivada por uma das formas de **revisão**, bem como de forma unilateral, quando necessários acréscimos ou supressões, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

8.0. - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

8.1. A **Ata de Registro de Preço** poderá ser cancelada ou o **Instrumento de Contrato** eventualmente celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos das partes.

8.2. Constituem motivo para o cancelamento da Ata de Registro de Preço ou rescisão do Instrumento de Contrato, respectivamente no que couber em cada caso:

8.2.1. O não cumprimento de cláusulas e especificações ou prazos;

8.2.2. O cumprimento irregular das obrigações, especificações e prazos;

8.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto, nos prazos estipulados;

8.2.4. O atraso injustificado do Fornecimento;



8.2.5. A paralisação do Fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **Licitante Registrado ou o Contratado** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nas regras convencionais;

8.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;

8.2.9. A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;

8.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado ou fornecedor registrado;

8.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

8.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato ou registro de preço;

8.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto.

8.2.14. A inexecução total ou parcial das obrigações, podem ensejar a sua rescisão, que poderá ser:

8.2.15. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal n.º 8666/93.

8.2.16. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

8.2.17. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o art. 79, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2.18. Os casos de **cancelamento de ATA** ou de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.0. CLAUSULA NONA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REVISÃO E REPACTUAÇÃO:

9.1. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

9.1.1. A **Ata de Registro de Preço ou o Instrumento de Contrato** não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência, sendo aplicadas as regras de revisão dispostas nesse Edital e Instrumento de Contrato.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO:

9.2.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro tanto da **ATA de Registro de Preço**, quanto do **Instrumento de Contrato**, nos termos do Art. 65, Inciso

Rua Dorcilia Cândida de Jesus, nº 02 - Centro - Davinópolis - GO - CEP: 75.730-000

E-mail: pmdavinopolis@hotmail.com - Fones: (64) 3697-1150 ou (64) 3697-1203



II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível ou efetivo, mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito, que se processará da seguinte forma:

9.2.1.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no EDITAL e seus Anexos, ATA ou Instrumento Contratual.

9.2.1.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro. Sendo o pleito considerado improcedente, o **Fornecedor Registrado** ou o **Contratado** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INEDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO), sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias.

9.2.1.3. O procedimento disposto no **item 9.2.**, visa coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração visando um reequilíbrio de valores indevidos, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

9.3. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO:

9.3.1. Não será permitida a repactuação do contrato em razão da natureza do próprio negócio.

10.0. CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1. DO LICITANTE REGISTRADO OU CONTRATADO:

10.1.1. O **Licitante Registrado** ou o **Contratado** se obriga cumprir todas as regras deste Edital e do respectivo contrato.

10.1.2. A Nota Fiscal dos bens deverá conter a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.

10.1.3. O **Licitante Registrado** ou **Contratado** deverá estar à disposição do contratante sempre que solicitado.

10.1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração.

10.1.5. O atraso ou a falta injustificada no fornecimento dos bens, no todo ou em parte, motivará a aplicação das penalidades e multas conforme disposto no EDITAL, além das demais sanções administrativas, cíveis e criminais.



10.1.6. Fornecer os bens em conformidade com o exigido no EDITAL e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

10.1.7. O **Licitante Registrado ou Contratado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.8. O **Licitante Registrado ou Contratado** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.1.9. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.10. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens, tais como: viagens, locomoções, estadias, combustíveis, deslocamento, transporte, alimentação, pessoal para prestação dos serviços, encargos trabalhistas e demais incidentes sobre o fornecimento, serão de responsabilidade única e exclusiva do Licitante Registrado ou do Contratado

10.1.11. O LICITANTE REGISTRADO OU CONTRATADO DEVERÁ MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 55, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

10.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE:

10.2.1 São de responsabilidades da **Órgão Gerenciador, Aderente ou Contratante**, o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos, conforme disposto no edital.

10.2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE nomeará **GESTOR DO CONTRATO** responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

10.2.3 A ÓRGÃO GERENCIADOR, ADERENTE OU CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente ao fornecimento dos bens em conformidade com o disposto neste edital, e remeter advertência ao **Licitante Registrado ou Contratado**, por escrito, quando os bens não forem fornecidos de forma satisfatória.

11.0. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar a **Ata de Registro de Preço**, Instrumento de Contrato ou documento equivalente, no prazo de até (cinco) dias úteis, contados na notificação oficial, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais



11.1.1. O atraso no início do fornecimento dos bens, podem caracterizar descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

11.2. Advertência por escrito;

11.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

11.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações podendo gerar o cancelamento do registro ou a resolução unilateral do contrato:

11.6. Não atendimento às especificações referenciais do bem a ser fornecido;

11.7. Retardamento imotivado do Fornecimento;

11.8. Paralisação do Fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

11.9. Fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.10. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.

11.11. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

11.11.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

11.11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.11.3. Ensejar o retardamento do início do fornecimento;

11.11.4. Não manter a proposta durante o período de sua vigência;

11.11.5. Falhar ou fraudar a execução de eventual Instrumento de Contrato;

11.11.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.11.7. Cometer fraude fiscal.

11.11.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei n.º 8666/93.

11.11.9. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.



11.11.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

12.0. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS:

12.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o Fornecedor Registrado ou Contratado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

13.0. - CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.

13.2. Havendo dissonância ou omissão entre as sanções previstas neste instrumento, aplica-se as regras previstas no EDITAL.

13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Davinópolis para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Davinópolis/GO, aos ____ do mês de ____ de ____.

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

Nome: _____
CNPJ: _____
Fone: _____
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
CNPJ: _____
Fone: _____
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____



ANEXO – XII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E MATA BURROS

Contrato n.º ____/2018.

Contrato Administrativo que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS**, Estado de Goiás – CONTRATANTE e de outro lado:

CONTRATADO.

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dorcília Cândida de Jesus, n.º. 02, Centro, Davinópolis, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n.º. **01.130.277/0001-00**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **Wilker Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, residente na cidade de Davinópolis, Estado do Goiás, portador do CPF/MF n.º. 862.270.331-20, doravante designado **CONTRATANTE**.

1.2. CONTRATADA: _____, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua/Av. Qd. ___ Lt. ___, Setor/Bairro _____ – na cidade de _____, neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador do CPF n.º _____ e da RG n.º _____-SSP ___, residente domiciliado na cidade de _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. A aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros justifica-se pela necessidade de se realizar a manutenção de pontes e mata-burros existentes no Município de Davinópolis, Goiás, proporcionando o desenvolvimento rural e o incremento do agronegócio.

2.2. Ademais, a zona rural do Município é formada por centenas de pequenas Chácaras que são divididas por pontes e mata-burros, que necessitam periodicamente de manutenções e reparos devido ao grande fluxo de veículos e caminhões que trafegam na região, tanto para escoamento da safra agrícola, quanto nas atividades agropecuárias.

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO:



A contratação em apreço encontra guarida na **Lei Federal 10.520/2002** e está diretamente vinculada ao presente certame, aplicando-se as regras de direito administrativo e subsidiariamente as regras de direito civil, conforme **art. 54, caput, da Lei Federal 8666/93**. Tal aplicação se deve em razão da disposição contida no **art. 9º, da Lei Federal 10.520/2002**, e as exigências por parte do Órgão de Fiscalização, o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, observadas as regras contidas na Instrução Normativa 010/2015 – TCM-GO.

3.2. O presente Edital é originário do Processo Administrativo n.º **3244/2018**, referente ao **Pregão Presencial n.º 009/2018** e está obrigatoriamente a este vinculado.

4.0. CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO:

4.1. O presente procedimento objetiva a **aquisição de madeiras e materiais para construção e manutenção de pontes e mata-burros no Município de Mata-Burros. Conforme especificado abaixo:**

Item	Descrição	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
00001			
00002	...			
00003	...			

5.0. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O custo do presente contrato é no valor de R\$ _____, _____ (_____).

6.0. CLAUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. DO FORNECIMENTO:

6.1.1. Os bens serão fornecidos por execução indireta, conforme especificações contidas no Termo de Referência, e demais documentos informativos, a partir da assinatura de **Instrumento de Contrato**.

6.2. DA EXECUÇÃO:

6.2.1. Os bens serão fornecidos conforme as necessidades da Administração, devendo ser entregues em local específico (unidades administrativas) previamente informado pela Administração, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação oficial efetivada por meio de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2.2. O **Fornecedor Contratado** deverá cumprir rigorosamente com os prazos, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações da Anvisa e outras obrigatórias pertinentes à produção, embalagem e distribuição, conforme o objeto ora licitado, e a composição disposta no **Termo de Referência**.

6.2.3. Quando for detectado que os bens não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital, o **Fornecedor Contratado** deverá substituí-lo por outro nos padrões de quantidade e qualidade que atenda a administração, sem ônus adicionais para a mesma.



6.2.4. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à disposição ou entrega dos bens correrão inteira e exclusivamente por conta do **Licitante Contratado**.

6.2.5. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Licitante Contratado, os fornecimentos dos bens serão fiscalizados pela Administração, a qualquer hora, por servidor devidamente legitimado pela Administração.

6.3. DA FISCALIZAÇÃO:

6.3.1. O Licitante Contratado deverá colaborar e permitir qualquer tipo de fiscalização por parte da administração que será exercida pelo GESTOR DE CONTRATO, ou pessoa devidamente habilitada para o feito, devendo para tanto manter sob a sua guarda, e de fácil acesso, toda a documentação informativa de execução, compatível com o exigido no EDITAL, Ata de Registro de preço e/ou Instrumento de Contrato.

7.0. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. A documentação para o pagamento será analisada após o **PROTOCOLO** junto à Administração Municipal, de documento fiscal, previamente aprovadas pelo **GESTOR DO CONTRATO**, ou responsável legal, observados os **QUANTITATIVOS E PREÇOS APRESENTADOS NAS PROPOSTAS**.

7.2. Os pagamentos das faturas serão efetuados mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica, ou outra forma de saque autorizado pelo Banco Central do Brasil, na qual a destinação e o credor final fiquem identificados no documento.

7.3. A entrada das notas fiscais no protocolo do Município deverá acontecer até 15 dias do mês subsequente ao dos fornecimentos e será aprovada em até 03 (três dias) úteis;

7.4. O pagamento será efetuado após a liquidação e emissão da respectiva nota fiscal, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável, **em até 30 (trinta) dias a contar da aprovação da fatura**.

7.5. Caso o **Fornecedor Contratado** por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso ou impedindo a avaliação da fatura, dará direito ao **Município** de prorrogar o prazo de pagamento.

7.6. Fica a Administração autorizada a deduzir ou reter dos pagamentos as **importâncias** correspondentes aos valores de natureza trabalhista e tributária de caráter obrigatório, observadas a natureza tributária da empresa, bem como deduzir no pagamento valores relativos à condenação em **demandas judiciais ou administrativas vinculadas a este Edital**, em que o **Fornecedor Contratado** seja sucumbente, observado o contraditório e a ampla defesa e depois do trânsito em julgado ou decisão administrativa definitiva.

7.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **Fornecedor Contratado**, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7.8. A não apresentação de toda a documentação comprobatória inerente à situação de regularidade fiscal, trabalhista e outras nos termos deste edital, serão passíveis de sanções administrativas e multas editalícias.



8.0. - CLAUSULA OITAVA - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

8.1. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIAS:

8.1.1 As despesas serão efetivadas por meio de retirada prévia de **notas de empenhos**, nos termos do artigo 62, caput, da Lei 8.666/93, desde que o valor individual do item ou lote, registrado em ATA não ultrapasse o valor estabelecido no **art. 23, II, “b”** também da Lei Federal 8.666/93. Caso o valor do ITEM ou LOTE, registrado em ATA ultrapasse o valor estabelecido no art. 23, II, “b”, as mesmas poderão ser reduzidas a **Termo em Contrato**, onde constarão das dotações orçamentárias específicas, alocadas no orçamento para o exercício de 2018 em vigor, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica: 03.69.26.782.1042.1.028.4.4.90.51 – FICHA 254 / 03.69.26.782.2.050.3.3.90.30 – FICHA 264.

8.2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

8.2.1. O suporte financeiro para as despesas, são provenientes de recursos ordinários, oriundos de receitas correntes, previamente fixadas na LOA, compatíveis com as demais leis orçamentárias, destinados a despesas correntes, nos termos do art. 11, da Lei Federal 4.320/64.

9.0. - CLAUSULA NONA - DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

9.1. O Órgão Gerenciador ou mesmo Órgão Aderente **notificará ao licitante vencedor, na própria sessão pública** sobre a necessidade de assinar **Instrumento de Contrato** ou **retirar documento equivalente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, salvo ser for declarado vencedor com condição, visando a regularização de documentação fiscal ou trabalhista, onde o prazo poderá estender-se para até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena das sanções dispostas no instrumento convocatório.

9.2. Poderão ser celebrados por interesse da administração ou para cumprimento de regras editalícias, tantos quantos Instrumentos de Contrato se fizerem necessários, e terão suas vigências iniciando na data de suas assinaturas e findando-se até 31 de dezembro do exercício em que forem formalizados, podendo ter suas vigências prorrogadas nos termos deste edital.

9.3. O Instrumento de Contrato poderá ser celebrado, a qualquer momento, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários do exercício financeiro respectivo, podendo ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais regras deste edital.

9.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura o instrumento de contrato ou equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, e devidamente formalizada e fundamentada.

9.5. Caso não se constate situação regular do adjudicatário no ato da assinatura do instrumento contrato ou equivalente, ou o mesmo se recuse de forma injustificada a assiná-lo, será considerada como descumprimento total da obrigação, nos termos do art. 81, caput, da lei Federal 8.666/93;

9.6. Constatado o descumprimento total ou parcial da obrigação por parte do licitante contatado, a administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.7. DA SUBCONTRATAÇÃO:



9.7.1. O Licitante Contratado, no fornecimento dos bens, não poderá **subcontratar** no todo ou parte o objeto licitado, mesmo que considerada atividade meio e divisível, observadas as regras dispostas neste edital.

9.8. DA PRORROGAÇÃO:

9.8.1. Os contratos poderão ser prorrogados no caso de existência de saldo não liquidado, cujo cronograma de execução não puder ser cumprido até a data de sua expiração, dentro do prazo de validade da **Ata de Registro de Preço**, ficando adstritos aos respectivos créditos orçamentários, ou puderem ter suas vigências prorrogadas nos termos do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

9.9. DAS ALTERAÇÕES DO EVENTUAL CONTRATO PROVENIENTE DA ATA:

9.9.1. O contrato somente poderá ser **alterado mediante termo aditivo**;

9.9.2. O contrato poderá ser alterado quando necessária à modificação do valor contratual, motivada por uma das formas de **revisão**, bem como de forma unilateral, quando necessários acréscimos ou supressões, até o percentual de **25% (vinte e cinco) por cento**, do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, sendo vedados acréscimos que ultrapassem os referidos limites.

10.0. - CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:

10.1. O Instrumento de Contrato eventualmente celebrado poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas últimas alterações, reconhecidos os direitos das partes.

10.2. Constituem motivo para rescisão do Instrumento de Contrato, respectivamente no que couber em cada caso:

10.2.1. O não cumprimento de cláusulas e especificações ou prazos;

10.2.2. O cumprimento irregular das obrigações, especificações e prazos;

10.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto, nos prazos estipulados;

10.2.4. O atraso injustificado do Fornecimento;

10.2.5. A paralisação do Fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **Licitante Contratado** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nas regras convencionais;

10.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 desta Lei;

10.2.9. A decretação de falência ou a instauração de recuperação judicial;



10.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado ou fornecedor registrado;

10.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto;

10.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato ou registro de preço;

10.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto.

10.2.14. A inexecução total ou parcial das obrigações, podem ensejar a sua rescisão, que poderá ser:

10.2.15. Determinada por **ato unilateral** da Administração conforme determina o Art. 79, I, da Lei Federal n.º 8666/93.

10.2.16. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo licitatório, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal n.º 8666/93.

10.2.17. Judicial, nos termos da legislação, conforme preceitua o art. 79, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.18. Os casos de **rescisão unilateral de contrato** serão formalmente, instruídos em autos próprios, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.0. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES, REVISÃO E REPACTUAÇÃO:

11.1. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTES:

11.1.1. O Instrumento de Contrato não sofrerá nenhum tipo de reajuste no interregno da sua vigência, sendo aplicadas as regras de revisão dispostas nesse Edital e Instrumento de Contrato.

11.2. DOS CRITÉRIOS DE REVISÃO:

11.2.1. Poderá haver a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do **Instrumento de Contrato**, nos termos do Art. 65, Inciso II, “d”, da Lei Federal 8.666/93, desde que se comprove de forma incontestada, o fato imprevisível ou efetivo, mediante motivos e fundamentos capazes de suportar o pleito, que se processará da seguinte forma:

11.2.1.1. O pedido de recomposição disposto no item retro, será solicitado por meio de **petição formal protocolada junto à Administração**, devidamente instruída com os **fatos, fundamentos e documentos que comprovem a imprevisão para o caso especial**, cujo pedido **NÃO GERA EFEITO SUSPENSIVO QUANTO À OBRIGAÇÃO**, ou seja, o **Fornecedor Contratado** não poderá suspender ou reduzir o ritmo de fornecimento, ou mesmo se negar a entregar os bens, até que seja analisado o pedido de **reequilíbrio**, sob pena das sanções previstas no EDITAL e seus Anexos, ATA ou Instrumento Contratual.

11.2.1.2. A administração terá **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, para analisar o pedido de reequilíbrio econômico financeiro. Sendo o pleito considerado



improcedente, o **Fornecedor Contratado** deverá manter suas obrigações nos termos editalícios e contratuais, sob pena das sanções cabíveis, dentre elas as sanções administrativas (INEDONEIDADE, SUSPENSÃO e IMPEDIMENTO), sem prejuízo das demais sanções administrativas e pecuniárias.

11.2.1.3. O procedimento disposto no **item 11.2.**, visa coibir abusos e inconsistências não motivadas pela administração, pleiteada pelo interessado de forma imotivada e infundada, junto à Administração visando um reequilíbrio de valores indevidos, mesmo sendo advertidos na **sessão pública de abertura e julgamento**, quanto aos preços, que foram expressamente **RATIFICADOS** pelos representantes.

11.3. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO:

11.3.1. Não será permitida a repactuação do contrato em razão da natureza do próprio negócio.

12.0. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1. DO LICITANTE CONTRATADO:

12.1.1. O Licitante Contratado se obriga cumprir todas as regras deste Edital e do respectivo contrato.

12.1.2. A Nota Fiscal dos bens deverá conter a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de fornecimento ou assinatura dos responsáveis.

12.1.3. O Licitante Contratado deverá estar à disposição do contratante sempre que solicitado.

12.1.4. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições da execução, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação se necessário e a critério da Administração.

12.1.5. O atraso ou a falta injustificada no fornecimento dos bens, no todo ou em parte, motivará a aplicação das penalidades e multas conforme disposto no EDITAL, além das demais sanções administrativas, cíveis e criminais.

12.1.6. Fornecer os bens em conformidade com o exigido no EDITAL e submeter-se à fiscalização do Município, com a finalidade de garantir o cumprimento das condições pactuadas.

12.1.7. O Licitante Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

12.1.8. O Licitante Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1.9. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



12.1.10. Todas as despesas inerentes direta ou indiretamente ao fornecimento dos bens, tais como: viagens, locomoções, estadias, combustíveis, deslocamento, transporte, alimentação, pessoal para prestação dos serviços, encargos trabalhistas e demais incidentes sobre o fornecimento, serão de responsabilidade única e exclusiva do Licitante Registrado ou do Contratado

12.1.11. O LICITANTE REGISTRADO OU CONTRATADO DEVERÁ MANTER, DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO CERTAME, NOS TERMOS DO ART. 55, XIII, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

12.2. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

12.2.1 São de responsabilidades da **Órgão Contratante**, o acompanhamento e a fiscalização dos bens fornecidos, conforme disposto no edital.

12.2.2 O ÓRGÃO CONTRATANTE nomeará GESTOR DO CONTRATO responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8666/93.

12.2.3 A ÓRGÃO CONTRATANTE se obriga a efetuar o devido pagamento a **CONTRATADA**, referente ao fornecimento dos bens em conformidade com o disposto neste edital, e remeter advertência ao **Licitante Contratado**, por escrito, quando os bens não forem fornecidos de forma satisfatória.

13.0. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar Instrumento de Contrato ou documento equivalente, no prazo de até (cinco) dias úteis, contados na notificação oficial, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

13.1.1. O atraso no início do fornecimento dos bens, podem caracterizar descumprimento das obrigações assumidas e permitem além das sanções pecuniárias escritas neste edital e ainda:

13.2. Advertência por escrito;

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos pela Lei, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei n.º 8.666/93, **via processo administrativo próprio, asseverado contraditório e ampla defesa, cabendo a instrução processual e os legitimados para processá-las, apoiadas em pronunciamento jurídico mensurar e aplicar o tempo da respectiva pena.**



13.5. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações podendo gerar o cancelamento do registro ou a resolução unilateral do contrato:

13.6. Não atendimento às especificações referenciais do bem a ser fornecido;

13.7. Retardamento imotivado do Fornecimento;

13.8. Paralisação do Fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

13.9. Fornecimento de bens de baixa qualidade;

13.10. Sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Lei.

13.11. As sanções relacionadas e previstas neste edital também poderão ser aplicadas àquele que:

13.11.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.11.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.11.3. Ensejar o retardamento do início do fornecimento;

13.11.4. Não manter a proposta durante o período de sua vigência;

13.11.5. Falhar ou fraudar a execução de eventual Instrumento de Contrato;

13.11.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.11.7. Cometer fraude fiscal.

13.11.8. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o disposto na Lei n.º 8666/93.

13.11.9. As sanções relacionadas neste edital serão registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública.

13.11.10. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do mesmo, nos termos do art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

14.0. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS:

14.1. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará o Fornecedor Registrado ou Contratado à multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor solicitado, e ainda se perdurar a inércia será atribuída juros moratórios de 0,33% ao dia sobre o saldo do valor contratado, limitado a 10% a multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. - CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso II do Código de Processo Civil Brasileiro.



15.2. Havendo dissonância ou omissão entre as sanções no INSTRUMENTO CONTRATUAL, aplica-se as regras previstas no EDITAL.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Catalão para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento do mesmo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Davinópolis/GO, aos ____ do mês de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

Nome: _____
CNPJ: _____
Fone: _____
REPRESENTANTE LEGAL:
NOME: _____
RG: _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **NOME:** _____
CPF: _____ **CPF:** _____



ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A PRETENSÃO RECURSAL

A empresa _____ inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº. _____, sediada à Rua / Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____ representada pelo Senhor _____ CPF. _____ **DECLARA**, para os devidos fins que **se abstém de toda e qualquer pretensão recursal**, inerente ao **Pregão Presencial nº. ____/2018**.

_____, GO,/...../.....

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(Representante legal)

Observação: Formular preferencialmente em papel timbrado da Empresa.

ANEXO XIV

MAPA LIMITES GEOGRÁFICOS DA MICRORREGIÃO SUDESTE DO ESTADO DE GOIÁS, DEFINIDO PELO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE.

